



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**Área Requisitante:** Secretaria de Educação e Cultura

**Gestor da área requisitante:** ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA

**1. Descrição simplificada da demanda.**

Necessidade de transporte escolar para os alunos da Zona Rural.

**2. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição.**

O município não tem condições de atender esse serviço apenas com sua frota própria.

**3. Quantidade a ser contratada/adquirida.**

Conforme a última ata de registro de preço estima-se quantidade de 216.000,00 Km

**4. Estimativa preliminar do valor a ser contratado/adquirido por meio de procedimento simplificado.**

Estimativa de R\$ 1.332.170,00, conforme última Ata de Registro de Preço.

**5. Previsão de data em que deve ser entregue a compra ou iniciada a prestação dos serviços.**

Início 01/2025 – termino 01/2026

**6. Indicação da prioridade de contratação/aquisição em Alta, Média ou Alta, devidamente justificado.**

Alta prioridade, pois a falta de transporte escolar prejudica o direito a educação dos alunos da Zona Rural.

Nova Lacerda, 06 de janeiro de 2025.

**ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ao Setor Planejamento:

Fls. 01  
Rub. 04



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 Considerando a frota de veículos existentes na Secretaria Municipal de Educação, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados na rede de ensino público de Nova Lacerda-MT para apoio ao ensino como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

1.2 Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum. Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

1.3 Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos (ônibus, microônibus e vans), com motorista, e demais custos incluídos, para transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal, além de eventos científicos e estudantis, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de educação e Cultura.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo em vista fornecer transporte aos alunos matriculados na rede de ensino, busca frota de veículos aptos para atendimentos aos alunos residentes em locais mais afastados do prédio público, melhorando o acesso à educação, direito constitucional básico a todos.

### 3. Da Justificativa das necessidades;

A necessidade da contratação através de gerenciamento da frota de veículos e motoristas considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o Município de Nova Lacerda-MT.

Considerando a extensão geográfica do Município e que há alunos residentes em locais de difícil acesso, e que o acesso à educação é um direito de todos e um dever do Estado proporcionar a prestação e continuidade dos serviços públicos essencial.

Essa contratação permitirá o gerenciamento da frota de transporte escolar, com motorista, abastecimentos de combustíveis e reposição de peças.

As quantidades de veículos a serem locados foram feitos com base nas planilhas de rotas necessárias para atender a demanda dos alunos matriculados, apresentada por cada escola localizada dentro do município.

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e

art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser invocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.



Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Prefeitura seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao interesse Público.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4. Área requisitante

Analisando pela ótica da utilização de veículos, a frota existente no município não consegue atender a demanda das escolas durante todo o ano letivo, é necessário o preenchimento para se garantir o acesso à educação.

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretária Municipal	Elen Patrícia Souza Rocha Almeida

Fis. 03  
Rub. 04



## 5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	GLEBA OURO VERDE	KM	20.300
<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo médio com motorista, combustível e seguro total, para atender às necessidades da Gleba Ouro Verde x São Francisco. Este veículo percorrerá o total de 21.800 km durante os dias letivos de 2025 e transportará o total de 12 alunos, sendo que o km a ser pago será somente aquele percorrido com alunos. O trajeto dos alunos será feito até o Sítio Águas Claras.</p> <p>A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, Acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.</p>			
02	SOMBRA DA MATA	KM	25.600
<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo tipo Van com motorista e seguro total para atender às necessidades da Escola Municipal Vale do Guaporé. Este veículo percorrerá o total de 25.600 km durante os dias letivos de 2025 e deverá transportar o total de até 14 alunos, sendo que o km a ser pago será somente aquele percorrido com alunos. O veículo fará o trajeto escola/pesqueiro, pesqueiro/escola, Sombra da Mata, Casa Amarela, Casa Vermelha e Zuck.</p> <p>A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.</p>			
03	BARRA BARA	KM	28.200
<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo tipo micro-ônibus com motorista e seguro total para atender às necessidades da Escola Municipal Vale do Guaporé extensão Angelo Tripoloni. Este veículo percorrerá o total de 28.200 km durante os dias letivos de 2025 e deverá transportar o total de até 25 alunos, sendo que o km a ser pago será somente aquele percorrido com alunos. O veículo fará o trajeto Fazenda Barra Bara, Fazenda Glória, Fazenda JP até a escola.</p> <p>A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.</p>			
04	FAZENDA NOVA ESTRELA	KM	28.000
<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo micro-ônibus com motorista, combustível e seguro total. Este veículo percorrerá o total de 28.000 km durante os dias letivos de 2025 e transportará o total aproximado de 18 alunos, sendo que o km a ser pago será somente aquele percorrido com alunos. Este veículo percorrerá a região denominada Fazenda Nova Estrela até a Escola Vale do Guaporé.</p> <p>A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada</p>			
05	FAZENDA CHICA	KM	37.840
<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo médio com motorista, combustível e seguro total. Este veículo percorrerá o total de 40.000 km durante os dias letivos de 2025 e transportará o total aproximado de 12 alunos, sendo que o km a ser pago será somente aquele percorrido com alunos. Este veículo percorrerá a região denominada Fazenda Chica, Fazenda do Donizete até a Escola Getúlio Vargas.</p> <p>A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.</p>			

Fis. 09  
Rub. 04

<b>06</b>	<b>SUBSTITUIÇÕES</b>	<b>KM</b>	<b>50.000</b>
<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo van com motorista, combustível e seguro total. Veículo este com capacidade acima de 20 alunos para eventuais substituições e em caso de extrema necessidade.</p> <p>A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.</p>			
<b>07</b>	<b>ANGELO TRIPOLONI</b>	<b>KM</b>	<b>34.600</b>
<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo médio com motorista, combustível e seguro total. Este veículo percorrerá o total de 34.600km durante os dias letivos de 2025 e transportará o total aproximado de 14 alunos, sendo que o km a ser pago será somente aquele percorrido com alunos. Este veículo percorrerá pela guarita da fazenda e mais 06 retiros.</p> <p>A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.</p>			
<b>TOTAL DE VEÍCULOS LOCADOS</b>			<b>07</b>

### 5.1 Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, das Instruções de Serviço n.º 74 de 23/12/2014 e 93 de 23/06/2016 do DETRAN/ES – e suas alterações, e das Resoluções do CONATRAN e demais normas vigentes.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços;

A contratada deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos;

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, fornecer Nota Fiscal correspondente, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, transporte até o local da entrega que será na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outro local previamente indicado;

Fis. 05  
Rub. 944

Durante a execução da prestação dos serviços, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da prestação dos serviços;

A licitação/contrato deverá ter duração nos termos do calendário letivo anual estabelecido pela secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os serviços deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;

A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos serviços;

Em caso de recusa dos serviços, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei de Orçamentária Anual, etc.

A referida contratação, tem como objetivo, suprir a necessidade da frota de veículos de transporte escolar, para que não ocorra a falta de transporte de alunos residentes em locais de difícil acesso e inviabilize a continuidade dos serviços públicos.

A demanda tem como base os alunos matriculados na rede de ensino em locais distantes das escolas públicas de acordo com as matrículas de 2025.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto Atividade: 2083 – Manutenção do Transporte Escolar

## **6. PRAZO DA PROPOSTA:**

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** Fornecer veículos adequados para o transporte dos alunos matriculados na rede de ensino municipal, conforme demanda do município de Nova Lacerda – MT, respeitados as quantidades contratadas;

CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço deve comprova os requisitos em relação às suas características em relação a capacidade de passageiros solicitada;

equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA;

Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

Fis. 06  
Rub. 01

Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- c) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- d) Ter se formado em curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar;
- e) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

O pagamento mensal estará condicionado à quantidade efetivamente adquirida, atestada pela Supervisão da Área Administrativa do Município de Nova Lacerda – MT.

Deverão estar computados nos PREÇOS todos os custos e despesas envolvidas na realização dos serviços objeto do Edital.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo MUNICIPIO DE NOVA LACERDA – MT, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura.

A Área Administrativa do MUNICIPIO DE NOVA LACERDA atestará a entregados veículos no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

#### 8. DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento dos serviços prestados será de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de Compra e Gestor Responsável.

#### 9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Lacerda – MT.

Nova Lacerda – MT, 08 de janeiro de 2025.



**Célia Regina de Jesus Tavares**  
**Secretária Adjunta de Educação**  
**Portaria 098/2018**

Fis. 07  
Rub. 44



## TERMO DE REFERÊNCIA 001/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículos para transportar alunos durante o ano letivo de 2025, atendendo as necessidades desta secretaria, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo médio, com motorista, combustível e seguro total, para atender às necessidades da Gleba Ouro Verde x São Francisco. Este veículo percorrerá o total de 20.300 km e transportará o total de 42-alunos, sendo que o km a ser pago será somente aquele percorrido com alunos. O trajeto dos alunos será feito até o Sítio Águas Claras.	00056154	Km	20.300	R\$ 123.262,00
2	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo tipo Van com motorista e seguro total para atender às necessidades da Escola Municipal Vale do Guaporé. Este veículo percorrerá o total de 25.600 km durante o ano letivo de 2025 e deverá transportar o total de até 14 alunos, sendo que o km a ser pago será somente aquele percorrido com alunos. O veículo fará o trajeto escola/pesqueiro, pesqueiro/escola, Sombra da Mata, Casa Amarela, Casa Vermelha e Zuck.	00056154	Km	25.600	R\$ 158.000,00
3	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo tipo micro-ônibus com motorista e seguro total para atender às necessidades da Escola Municipal Vale do Guaporé. Este veículo percorrerá o total de 28.200 km durante o ano letivo de 2025 e deverá transportar o total de até 25 alunos, sendo que o km a ser pago será somente aquele percorrido com alunos. O veículo fará o trajeto Fazenda Barra Bara, Fazenda Glória, Fazenda JP até a escola.	00056160	Km	28.200	R\$ 175.200,00
4	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo micro-ônibus com motorista, combustível e seguro total. Este veículo percorrerá o total de 28.000 km durante o ano letivo de 2025 e transportará o total aproximado de 18 alunos, sendo que o km a ser pago será somente aquele percorrido com alunos. Este veículo percorrerá a região denominada Fazenda Nova Estrela até a Escola Vale do Guaporé.	00056158	Km	28.000	R\$ 174.000,00

Fis. 08  
Rub. 044



5	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo médio com motorista, combustível e seguro total. Este veículo percorrerá o total de 37.840 km durante o ano letivo de 2025 e transportará o total aproximado de 12 alunos, sendo que o km a ser pago será somente aquele percorrido com alunos. O veículo sairá da região denominada Fazenda da Chica, Fazenda do Donizete até a Escola Getúlio Vargas.	00056158	Km	37.840	R\$ 233.100,00
6	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo médio com motorista, combustível e seguro total, veículo este com capacidade acima de 20 alunos para eventuais substituições em caso de extrema necessidade.	00056158	Km	50.000	R\$ 311.000,00
7	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo tipo Van com motorista e seguro total para atender às necessidades da Escola Municipal Vale do Guaporé Extensão Ângelo Tripoloni. Este veículo percorrerá o total de 34.600 km durante o 200 dias letivos de 2025 e deverá transportar o total de até 14 alunos, sendo que o km a ser pago será somente aquele percorrido com alunos. O veículo irá estar passando pela Guarita da Fazenda e mais 06 retiros.	00056158	Km	34.600	R\$ 210.400,00

Proj./Ativ.: 2.083 - Manutenção do Transporte Escolar  
Fonte: 3.3.90.39.73.00.00.00.0500 – Transporte de Servidores  
Despesa: 338  
Recurso: 25%

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Nova Lacerda-MT, através da Secretaria de Educação, com a finalidade de viabilizar e garantir a presença dos alunos na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviços de Transporte Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino;

Ressalta-se, que o transporte consiste muitas vezes no único meio de atender as necessidades de deslocamento dos alunos residentes para iniciar, continuar e terminar seus estudos.

Vale destacar que este serviço não pode deixar de ser ofertado aos alunos da rede municipal de ensino, buscando evitar ônus a este Ente Administrativo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do instrumento de contratação.

Fis. 01  
RUBRICA



#### 4. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nas linhas acima mencionadas, zona rural deste município em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

##### Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

##### Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

Fis. 10  
Pub. 477



5.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fis. [assinatura]  
Rub. [assinatura]



## Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.1.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.1.8. o prazo de validade;
- 5.1.9. a data da emissão;
- 5.1.10. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.1.11. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.1.12. o valor a pagar; e
- 5.1.13. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Fis. 12  
Rub. 47



#### Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

#### Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

#### Forma de fornecimento

A prestação dos serviços será de forma parcelada.

#### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PP-13  
Rub. 041



**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Fls. 14  
Rub. 144



#### Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- 6.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 6.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 6.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 6.1.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 6.1.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.1.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 6.1.9. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 6.1.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Fls. 15  
Rub. 044



6.1.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.1.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.384,96 (Um milhão trezentos e oitenta e quatro mil e noventa e seis reais), conforme custos apostos na tabela acima.

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

7.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A administração opta que todos os procedimentos necessários para realização deste processo de compra serão regidos pelas regras previstas na nova Lei de licitações, conforme Parágrafo único do art. 191 da Lei 14.133/2021.

Nova Lacerda – MT, 08 de janeiro de 2025.

**Elen Patrícia Souza Rocha Almeida**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 004/2025

Fis. 16  
Rub. 44

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135  
RUA 16 DE JULHO, N° 815  
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 9/2025

Data: 09/01/2025

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/3

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 70 - Manut. do Transp. Escolar Código da Dotação :  
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 3 - Departamento de Educação  
Nome do Solicitante: ELLEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA  
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL  
Destinação: Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação. Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	20300	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GLEBA OURO VERDE X SÃO FRANCISCO. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL DE 12 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O TRAJETO DOS ALUNOS SERÁ FEITO ATÉ O SÍTIO ÁGUAS CLARAS. (60-04-0007)	0,0000	0,00
2	25600	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÊ. ESTE VEÍCULO DEVERÁ TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 14 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO FARÁ O TRAJETO ESCOLA/PESQUEIRO, PESQUEIRO/ESCOLA, SOMBRA DA MATA, CASA AMARELA, CASA VERMELHA E ZUCK. (54-02-0009)	0,0000	0,00
3	28200	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS	0,0000	0,00

Fis. 17  
Rub. 217

Solicitante: ELLEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA:

*Ellen P.S.R. Almeida*

Nova Lacerda, 9 de Janeiro de 2025.

*Silvana S. Ribeiro*  
Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135  
 RUA 16 DE JULHO, N° 815  
 C.E.P.: 78243-000      - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 9/2025

Data: 09/01/2025

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 2/3

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ. ESTE VEÍCULO DEVERÁ TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 25 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO FARÁ O TRAJETO FAZENDA BARRA BARRA FAZENDA GLÓRIA, FAZENDA JP ATÉ A ESCOLA. (54-02-0010)		
4	28000	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL APROXIMADO DE 18 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. ESTE VEÍCULO PERCORRERÁ A REGIÃO DENOMINADA FAZENDA NOVA ESTRELA ATÉ A ESCOLA VALE DO GUAPORÉ. (54-02-0011)	0,0000	0,00
5	37840	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL APROXIMADO DE 12 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO SAIRÁ DA REGIÃO DENOMINADA FAZENDA DA CHICA, FAZENDA DO DONIZETE ATÉ A ESCOLA GETÚLIO VARGAS. (54-02-0012)	0,0000	0,00
6	50000	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, VEÍCULO ESTE COM CAPACIDADE ACIMA DE 20 ALUNOS PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES EM CASO DE EXTREMA NECESSIDADE. (54-02-0005)	0,0000	0,00
7	34600	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI. ESTE VEÍCULO TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 14 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE	0,0000	0,00

Fls. 18  
 Rub. 44

Solicitante: ELLEN PATRICIA SOUZA ALMEIDA

*Ellen P. S. R. Almeida*

Nova Lacerda, 9 de Janeiro de 2025.

*Silvana S. Ribeiro*

Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135  
RUA 16 DE JULHO, N° 815  
C.E.P.: 78243-000      - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 9/2025

Data: 09/01/2025

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 3/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO IRÁ ESTAR PASSANDO PELA GUARITA DA FAZENDA E MAIS 06 RETIROS. (54-02-0013)		
				Preço Total:	0.00

Fls. 19  
Rub. 01

Solicitante: ELLEN PATRICIA SOUZA ALMEIDA

*Ellen P. S. R. Almeida*

Nova Lacerda, 9 de Janeiro de 2025.

*Silvana*

Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, N° 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 2/2025

Data: 10/01/2025

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:

Código: 0

Banco:

Endereço:

Agência:

Cidade:

Telefone:

Conta Corrente:

Fax:

Condições de Pagamento: A PRAZO

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Validade da Proposta: 60 DIAS

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL

Objeto da Coleta de Preço: Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GLEBA OURO VERDE X SÃO FRANCISCO. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL DE 12 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O TRAJETO DOS ALUNOS SERÁ FEITO ATÉ O SÍTIO ÁGUAS CLARAS. (60-04-0007)	km		20.300,00	7,90	160.370

Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2025.

Fls. 20  
Rub. CH

Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22  
RUA 16 DE JULHO, N° 815  
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Telefone: 653259-4045

COLETA Nr.: 2/2025

Data: 10/01/2025

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ. ESTE VEÍCULO DEVERÁ TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 14 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO FARÁ O TRAJETO ESCOLA/PESQUEIRO, PESQUEIRO/ESCOLA, SOMBRA DA MATA, CASA AMARELA, CASA VERMELHA E ZUCK. (54-02-0009)	km		25.600,00	7.90	202.240
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ. ESTE VEÍCULO DEVERÁ TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 25 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO FARÁ O TRAJETO FAZENDA BARRA BARA FAZENDA GLÓRIA, FAZENDA JP ATÉ A ESCOLA. (54-02-0010)	km		28.200,00	8.20	231.240
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL APROXIMADO DE 18 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. ESTE VEÍCULO PERCORRERÁ A REGIÃO DENOMINADA FAZENDA NOVA ESTRELA ATÉ A ESCOLA VALE DO GUAPORÉ. (54-02-0011)	km		28.000,00	8.20	229.600
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL APROXIMADO DE 12 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO SAIRÁ DA REGIÃO DENOMINADA FAZENDA DA CHICA, FAZENDA DO DONIZETE ATÉ A ESCOLA GETÚLIO VARGAS. (54-02-0012)	km		37.840,00	8.20	310.288

Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2025.

Fis. 21  
Rub. 44

Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, N° 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 2/2025

Data: 10/01/2025

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 3/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, VEÍCULO ESTE COM CAPACIDADE ACIMA DE 20 ALUNOS PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES EM CASO DE EXTREMA NECESSIDADE. (54-02-0005)	km		50.000,00	8,20	410,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI. ESTE VEÍCULO TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 14 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO IRÁ ESTAR PASSANDO PELA GUARITA DA FAZENDA E MAIS 06 RETIROS. (54-02-0013)	km		34.600,00	8,20	283,720
					Total Geral.....:	1.027,458

Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_



Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2025.

  
Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, N° 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 2/2025

Data: 10/01/2025

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

Código: 0

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Condições de Pagamento: A PRAZO

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Validade da Proposta: 60 DIAS

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL

Objeto da Coleta de Preço: Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GLEBA OURO VERDE X SÃO FRANCISCO. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL DE 12 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O TRAJETO DOS ALUNOS SERÁ FEITO ATÉ O SÍTIO ÁGUAS CLARAS. (60-04-0007)	km		20.300,00	8,70	176.610

Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2025.

Fis. 222  
Rub. 44

*Alan Ferreira Garcia*  
Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

26.816.654/0001-87  
ALAN FERREIRA GOUVEIA  
04526960110  
Gleba Ouro Verde Sítio Dois Irmãos  
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, Nº 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 2/2025

Data: 10/01/2025

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ. ESTE VEÍCULO DEVERÁ TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 14 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO FARÁ O TRAJETO ESCOLA/PESQUEIRO, PESQUEIRO/ESCOLA, SOMBRA DA MATA, CASA AMARELA, CASA VERMELHA E ZUCK. (54-02-0009)	km		25.600,00	8,70	222.720
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ. ESTE VEÍCULO DEVERÁ TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 25 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO FARÁ O TRAJETO FAZENDA BARRA BARA FAZENDA GLÓRIA, FAZENDA JP ATÉ A ESCOLA. (54-02-0010)	km		28.200,00	8,90	250.980
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL APROXIMADO DE 18 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. ESTE VEÍCULO PERCORRERÁ A REGIÃO DENOMINADA FAZENDA NOVA ESTRELA ATÉ A ESCOLA VALE DO GUAPORÉ. (54-02-0011)	km		28.000,00	8,90	249.200
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL APROXIMADO DE 12 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO SAIRÁ DA REGIÃO DENOMINADA FAZENDA DA CHICA, FAZENDA DO DONIZETE ATÉ A ESCOLA GETÚLIO VARGAS. (54-02-0012)	km		37.840,00	8,70	329.208

Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2025.

15.23  
Rub. 01

*Alan Ferreira Gouveia*  
Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

26.816.654/0001-91  
ALAN FERREIRA GOUVEIA  
04526960110

Gleba Ouro Verde Sítio Dois Irmãos  
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22  
RUA 16 DE JULHO, Nº 815  
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Telefone: 653259-4045

COLETA Nr.: 2/2025

Data: 10/01/2025

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 3/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, VEÍCULO ESTE COM CAPACIDADE ACIMA DE 20 ALUNOS PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES EM CASO DE EXTREMA NECESSIDADE. (54-02-0005)	km		50.000,00	8,90	445.000
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI. ESTE VEÍCULO TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 14 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO IRÁ ESTAR PASSANDO PELA GUARITA DA FAZENDA E MAIS 06 RETIROS. (54-02-0013)	km		34.600,00	8,70	301.020
					Total Geral.....:	1.974.738

Fis. 24  
Rub. 44

Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2025.

*Alan Ferreira Gouveia*  
Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

26.816.654/0001-8  
ALAN FERREIRA GOUVEIA  
04526960110  
Gleba Ouro Verde Sítio Dois Irmãos  
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 2/2024

No dia 2 do mês de Fevereiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, N° 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2024, Processo Licitatório nº. 1/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo de 2024, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7626	A. P. M. DE O. MACHADO	7
7036	ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110	1
8426	G. S. GONCALVES	3
6852	JAIR TIAGO DA SILVA	2
7627	K. DA S. NOGUEIRA	4
8293	V. BARBOSA	5
8425	VIACAO COMODORO LTDA	6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela L14.133/21 ART.28 I, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. P. M. DE O. MACHADO	36.045.087/0001-60	ANA PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACI	002.942.211-66
ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110	26.816.654/0001-81	Alan Ferreira Gouveia	045.269.601-10
G. S. GONCALVES	52.714.654/0001-80	GLADIS SUNILDA GONÇALVES	988.514.381-53
JAIR TIAGO DA SILVA	24.150.544/0001-06	GEOVAN TIAGO DA SILVA	050.252.931-89
K. DA S. NOGUEIRA	35.950.391/0001-90	ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA	496.289.841-87
V. BARBOSA	49.183.991/0001-84	VANDERLEI BARBOZA	385.620.902-63
VIACAO COMODORO LTDA	00.832.293/0001-73	SILVANEI SANTOS DE SOUZA	902.380.361-20

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo de 2024, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação.  
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fls. 25  
Rub. 44

**Fornecedor: 6852 - JAIR TIAGO DA SILVA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ. O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS, O VEÍCULO FARÁ O TRAJETO ESCOLA/PESQUEIRO, PESQUEIRO/ESCOLA, SOMBRA DA MATA, CASA AMARELA, CASA VERMELHA E ZUCK.	km		25.600,000	6,1500	157.440,00

**Fornecedor: 7036 - ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GLEBA OURO VERDE X SÃO FRANCISCO. O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O TRAJETO DOS ALUNOS SERÁ FEITO ATÉ O SÍTIO ÁGUAS CLARAS.	km		16.800,000	6,0900	102.312,00

**Fornecedor: 7626 - A. P. M. DE O. MACHADO**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI. O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO IRÁ ESTAR PASSANDO PELA GUARITA DA FAZENDA E MAIS 06 RETIROS.	km		34.600,000	6,0800	210.368,00

**Fornecedor: 7627 - K. DA S. NOGUEIRA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. ESTE VEÍCULO PERCORRERÁ A REGIÃO DENOMINADA FAZENDA NOVA ESTRELA ATÉ A ESCOLA VALE DO GUAPORÉ.	km		28.000,000	6,2100	173.880,00

**Fornecedor: 8293 - V. BARBOSA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO SAIRÁ DA REGIÃO DENOMINADA FAZENDA DA CHICA, FAZENDA DO DONIZETE ATÉ A ESCOLA GETÚLIO VARGAS.	km		32.800,000	6,1600	202.048,00

**Fornecedor: 8425 - VIACAO COMODORO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, VEÍCULO ESTE COM CAPACIDADE ACIMA DE 20 ALUNOS PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES EM CASO DE EXTREMA NECESSIDADE.	km		50.000,000	6,2200	311.000,00

Fls. 26  
Rub. 44

**Fornecedor: 8426 - G. S. GONCALVES**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ. O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS, O VEÍCULO FARÁ O TRAJETO FAZENDA BARRA BARRA, FAZENDA GLÓRIA, FAZENDA JP ATÉ A ESCOLA.	km		28.200,000	6,2100	175.122,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Fis. 27  
Rub. CH

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Fls. 28  
Rub. 111

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Fls. 29  
Rub. 011

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Fis. 30  
Rub. CH

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, ou mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Fis. 31  
Rubrica

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 2 de Fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
UILSON JOSE DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

A. P. M. DE O. MACHADO	CNPJ: 36.045.087/0001-60	_____
ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110	CNPJ: 26.816.654/0001-81	_____
G. S. GONCALVES	CNPJ: 52.714.654/0001-80	_____
JAIR TIAGO DA SILVA	CNPJ: 24.150.544/0001-06	_____
K. DA S. NOGUEIRA	CNPJ: 35.950.391/0001-90	_____
V. BARBOSA	CNPJ: 49.183.991/0001-84	_____
VIACAO COMODORO LTDA	CNPJ: 00.832.293/0001-73	_____

Fls. 32  
Rub. 47

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2025 a 10/01/2025)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 60-04-0007 - TRANSPORTE ESCOLAR - SITIO AGUAS CLARAS.</b>									
2/2025	10/01/2025		1	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - (273)		20.300,000	6,0900	123.627,00	Sim ***
2/2025	10/01/2025		1	ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110 - (7036)		20.300,000	8,7000	176.610,00	Não
2/2025	10/01/2025		1	K. DA S. NOGUEIRA - (7627)		20.300,000	7,9000	160.370,00	Não
Preço Médio -->							<b>7,5633</b>	<b>153.534,99</b>	
<b>Material: 54-02-0009 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ.</b>									
2/2025	10/01/2025		2	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - (273)		25.600,000	6,1500	157.440,00	Sim ***
2/2025	10/01/2025		2	ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110 - (7036)		25.600,000	8,7000	222.720,00	Não
2/2025	10/01/2025		2	K. DA S. NOGUEIRA - (7627)		25.600,000	7,9000	202.240,00	Não
Preço Médio -->							<b>7,5833</b>	<b>194.132,48</b>	
<b>Material: 54-02-0010 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BARRA, GLORIA, JP ATE A ESCOLA</b>									
2/2025	10/01/2025		3	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - (273)		28.200,000	6,2100	175.122,00	Sim ***
2/2025	10/01/2025		3	ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110 - (7036)		28.200,000	8,9000	250.980,00	Não
2/2025	10/01/2025		3	K. DA S. NOGUEIRA - (7627)		28.200,000	8,2000	231.240,00	Não
Preço Médio -->							<b>7,7700</b>	<b>219.114,00</b>	
<b>Material: 54-02-0011 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. NOVA ESTRELA/ESCOLA VALE DO GUAP</b>									
2/2025	10/01/2025		4	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - (273)		28.000,000	6,2100	173.880,00	Sim ***
2/2025	10/01/2025		4	ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110 - (7036)		28.000,000	8,9000	249.200,00	Não
2/2025	10/01/2025		4	K. DA S. NOGUEIRA - (7627)		28.000,000	8,2000	229.600,00	Não
Preço Médio -->							<b>7,7700</b>	<b>217.560,00</b>	

Fis. 933  
RUB. 111

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2025 a 10/01/2025)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 54-02-0012 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. DA CHICA, DONIZETE P/ ESC. GETULIO</b>									
2/2025	10/01/2025		5	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - (273)		37.840,000	6,1600	233.094,40	Sim ***
2/2025	10/01/2025		5	ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110 - (7036)		37.840,000	8,7000	329.208,00	Não
2/2025	10/01/2025		5	K. DA S. NOGUEIRA - (7627)		37.840,000	8,2000	310.288,00	Não
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>7,6867</b>	<b>290.864,73</b>	
<b>Material: 54-02-0005 - TRANSPORTE ESCOLAR - SUBSTITUICOES</b>									
2/2025	10/01/2025		6	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - (273)		50.000,000	6,2200	311.000,00	Sim ***
2/2025	10/01/2025		6	ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110 - (7036)		50.000,000	8,9000	445.000,00	Não
2/2025	10/01/2025		6	K. DA S. NOGUEIRA - (7627)		50.000,000	8,2000	410.000,00	Não
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>7,7733</b>	<b>388.665,00</b>	
<b>Material: 54-02-0013 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESC VALE DO GUAPORE/EXTENSAO ANGELO TR.</b>									
2/2025	10/01/2025		7	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - (273)		34.600,000	6,0800	210.368,00	Sim ***
2/2025	10/01/2025		7	ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110 - (7036)		34.600,000	8,7000	301.020,00	Não
2/2025	10/01/2025		7	K. DA S. NOGUEIRA - (7627)		34.600,000	8,2000	283.720,00	Não
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>7,6600</b>	<b>265.036,00</b>	
<b>Total Preço Médio --&gt;</b>								<b>1.728.907,20</b>	

Fis. 32  
Rub. 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Do: GABINETE DO PREFEITO**

*Para: Jacson Douglas Nunes Cordeiro*

**Pregoeiro Oficial**

- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Registro de Preço na contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

NOVA LACERDA – MT, 13 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Airton Justino do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Fls. 35  
Rub. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO**  
Pregoeiro Oficial

**PARA: Bruna Beatriz Worst**  
ASSESSORA JURÍDICA

**REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

**Senhor Assessor:**

*Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.17 da Lei 14.133/2021, remetemos a V.Sª. o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.*

*Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.*

NOVA LACERDA - MT, 13 de janeiro de 2025.

*Atenciosamente.*

  
\_\_\_\_\_  
**Jacson Douglas Nunes Cordeiro**  
Pregoeiro Oficial

Fls. 36  
Rub. 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025** **(PROCESSO ADMINISTRATIVO: /2025)**

### **Resumo do Certame Licitatório**

Órgão Gerenciador:		CNPJ:	
<b>Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT</b>		<b>01.614.519/0001-22</b>	
Modalidade:	Forma:	Modo de Disputa:	Critério de Julgamento:
<b>Pregão</b>	<b>Presencial</b>	<b>Aberto</b>	<b>Menor Preço</b>
Data:	Horário:		
<b>28/01/2025</b>	<b>07:30</b>		
Exige Amostra?	Participação:	Reserva de Cota ME/EPP?	Decreto Federal nº
<b>Não</b>	<b>Ampla</b>	<b>Não</b>	<b>7.174/2010?</b> <b>Não</b>
Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?	Instrumento Contratual?
<b>Sim</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
Objeto:			
<b>Contratação, pelo Sistema de Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação.</b>			
Valor Estimado:			
<b>RS 1.728.715,60</b>			
Pregoeiro(a):		Ato de Designação:	
<b>Jacson Douglas Nunes Cordeiro</b>		<b>Portaria nº 019/2024</b>	
Lei de Regência:		Lei Complementar:	
<b>Lei Federal nº 14.133, de 2021</b>		<b>Lei Complementar Federal nº 123, de 2006</b>	

O Município de Nova Lacerda - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, em modo de disputa aberto, para Contratação, pelo Sistema de Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto Municipal nº 021/2023 (precificação) e pelo Decreto Municipal nº 003/2024.

### **1. SUMÁRIO**

2. PUBLICIDADE.....
3. PLATAFORMA ELETRÔNICA .....
4. DATA E HORÁRIO.....
5. AGENTE DE CONTRAÇÃO.....

Fls. 37  
Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

6. OBJETO .....
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....
8. CONSÓRCIO .....
9. COOPERATIVA .....
10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.....
11. CREDENCIAMENTO .....
- CADASTRAMENTO DA PROPOSTA .....
13. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....
15. FORMULAÇÃO DE LANCES .....
16. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A).....
17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....
18. EMPATE FICTO.....
19. EMPATE REAL .....
22. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA.....
23. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA.....
24. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....
25. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....
26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR .....
27. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....
28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL .....
29. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....
30. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....
31. OUTROS DOCUMENTOS.....
32. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....
33. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S).....
34. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....
35. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....
36. REGISTRO DE PREÇOS .....
37. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....
38. CONTRATAÇÃO .....
39. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO .....
40. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO .....
41. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS .....

Fls. 38  
Rub. CH



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

42. DISPOSIÇÕES FINAIS .....
43. FORO.....
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES .....
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA .....
- ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO .....
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....
- ANEXO VI - MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....
- ANEXO VII - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO .....

## 2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://www.novalacerda.mt.gov.br>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no sítio internet da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.novalacerda.mt.gov.br>.

## 3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O Pregão, em sua forma presencial (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## 4. DATA E HORÁRIO

**Data da realização:** 28/01/2025 às 07:30 horas; (horário de MT);

**Horário para Credenciamento:** 07:10h até às 07:25h (horário de MT);

**Recebimento dos Envelopes:** 07:30h (horário de MT).

**Local:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Fls. 39  
Rub. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

## 5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo servidor Jacson Douglas Nunes Cordeiro designado Pregoeiro (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 172/2023, e que nesta licitação será denominado PREGOEIRO (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.2. O Pregoeiro será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 172/2023, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

## 6. OBJETO

6.1. A presente licitação, por item, tem por objeto a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catálogo	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total <sup>1</sup>
Único	Serviço de XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						

6.3. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I-Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Declarações;
- Anexo III - Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Carta Proposta
- Anexo V – Declaração de Habilitação

Fls. 40  
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Minuta do Instrumento de Contrato.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste Pregão, em sua forma presencial (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
  - i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
  - ii. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art.4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
  - iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
  - iv. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com o município.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas físicas;
- c) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto do presente Pregão;
- d) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT;
- e) quem não cumprir os requisitos formais para participação neste Pregão;
- f) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Fls. 44  
Rub. 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- g) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;(art. 9º. § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; (art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- i) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;(art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;(art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- l) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- n) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Transparência (<https://www.novalacerda.mt.gov.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo

Fls. 40

Rub. 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência<sup>2</sup>, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

## 8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

## 9. COOPERATIVA

9.1. Nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 2009;

<sup>2</sup> Disponível no endereço eletrônico: [https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)

Fls. 43  
Rub. AH



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pelo envio de mensagem eletrônica para o endereço: [licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br).

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.novalacerda.mt.gov.br/> (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

10.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos

Fls. 44  
Rub. 211



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## 11. CREDENCIAMENTO

11.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública.

11.2. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo IV), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame..

11.3. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

11.4. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

11.5. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.6. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

11.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

11.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

11.9. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar na proposta o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

11.10. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

11.11. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fls. 45

Rub. 477



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

11.12. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº103/2007).

11.13. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

11.14. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

## 12. PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

12.2. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

12.3. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta;

12.4. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

12.5. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.6. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

12.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a

Fls. 46  
Rub. CH



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

12.8. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

12.9. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

12.10. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.11. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

12.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

12.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

### **13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

13.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

13.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

13.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificados serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro, e para acesso público, após encerramento do envio de lances.

### **14. ABERTURA DA SESSÃO**

14.1. Na data e horário previstos no item "4 - DATA E HORÁRIO" deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

Fls. 47  
Rub. 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

14.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

## 15. FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema presencial, sendo a licitante imediatamente informada, presencial, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.2. Os lances serão ofertados pelo valor unitário/total do item/loteúnico.

15.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

15.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema presencial; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56. § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.8. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro.

15.9. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

15.10. Será adotado para o envio de lances neste Pregão modo de disputa “aberto em que as licitantes apresentarão lances públicos.

15.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

15.12. Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

15.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.14. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do Pregão, sendo vedada a identificação do seu detentor.

Fls. 48  
Rub. 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## 16. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

16.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, observado o disposto nos art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

16.4. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 10% (dez por cento) superior ao da melhor proposta, da seguintes formas.

- a) A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do "chat", convocando a ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

16.5. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE

Fls. 49  
Rub. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
- b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à <https://www.novalacerda.mt.gov.br/a> convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 17. EMPATE FICTO

17.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

17.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123,

Fls. 50  
Rub. 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

17.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

## 18. EMPATE REAL

18.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

## 19. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

19.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “8- CONSÓRCIO” deste Edital, o Pregoeiro solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

## 20. NEGOCIAÇÃO

20.1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Fls. 51  
Rub. 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

20.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a)Pregoeiro(a)após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do Pregoeiro pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

## 21. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

21.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) não tiver como anexo atestado de vistoria técnica, conforme "Anexo IV - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica" ou a declaração de pleno conhecimento conforme "Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento"
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

21.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão 1217/2023 Plenário - TCU).

21.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## 22. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

22.1. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

22.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

Fls. 52  
Rub. *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES  
FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

22.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

22.4. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

### **23. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

23.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a)Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

23.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

23.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a)Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de

Fls. 53  
Rub. CH



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal de Transparência, disponível no endereço eletrônico: <https://www.novalacerda.gov.gov.br/>.

23.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

23.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

23.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
  - i. a falta do CNPJe (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo VI deste Edital;
  - i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
  - ii. o preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- d) conter a marca e, se existir, informar o modelo;
  - i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

23.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência- Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Fls. 54  
Rub. 011



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## 24. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

24.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

24.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

24.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

24.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a)Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

24.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

24.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando os licitantes e publicando no jornal eletrônico e portal de transparência a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Fls. 55  
Rub. 044



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

24.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

## **25. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

25.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Outros Documentos.

25.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

25.3. A documentação de habilitação poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
- a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

25.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

25.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

25.6. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

25.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP (<https://pncp.gov.br/>) ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Fls. 36  
Rub. [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

25.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

25.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

25.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

25.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificados serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

25.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP<sup>3</sup>, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS<sup>4</sup>, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa<sup>5</sup>, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos<sup>6</sup>, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

25.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

25.14. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

<sup>3</sup> Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

<sup>4</sup> Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

<sup>5</sup> Disponível em [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

<sup>6</sup> Disponível em [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::~](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::)

Fis. 57  
Rub. *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

25.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

25.17. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

25.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

25.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

25.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.22. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

Fis. 58  
Rub. 94



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

25.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade.

25.24. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

25.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## 26. HABILITAÇÃO JURÍDICA

26.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

26.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 27. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

27.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Fls. 59  
Rub. 011



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

27.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

27.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

27.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de desclassificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **28. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

28.1. A documentação relativa à **Qualificação Econômica Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos

28.2. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 30 (trinta) dias;

## **29. OUTROS DOCUMENTOS**

29.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no Anexo III - Modelo de Declarações, de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Fls. 60  
Rub. GH



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.3. A documentação relativa ao veículo, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

29.4. Cópia CRV Certificado Registro do Veículo

Observação: O veículo deverá passar por vistoria junto ao departamento de frotas da educação do município, onde será lavrado um laudo, demonstrando o estado do veículo, equipamentos obrigatório e outros, devendo o mesmo servir como documento de habilitação;

29.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 30. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;

Fis. 61  
Rub. 044



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES  
FONE: (65)3259-4234  
[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da contratação, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

30.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

30.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

30.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

30.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **31. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)**

31.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

31.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

31.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Fis. 62  
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

31.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a)Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

31.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a)Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

31.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a)Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

31.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

31.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

31.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal de Transparência.

31.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail [licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br) ou, nos dias úteis, pelo(s) telefone(s): (65) 3259-4045.

31.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

31.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, aAdministração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles

Fls. 63  
Rub. 044



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

31.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

31.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

31.18. Qualquer que seja a decisão do Pregoeiro, o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro; OU
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

31.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

31.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **32. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

32.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas

Fls. 64  
Rub. 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

32.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão aberta.

32.3. A convocação se dará por meio do portal da transparência do município ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

### 33. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

33.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

33.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### 34. REGISTRO DE PREÇOS

34.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

34.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

34.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Fls. 65  
Rub. 94



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

34.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

34.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

34.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

34.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

34.8. A Ata de Registro de Preços – ARP terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 02 (dois) anos.

34.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item “37 - REAJUSTE”.

34.10. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

34.11. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.12. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.13. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.14. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

34.15. Caberá à Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

Fls. 06  
Rub. 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

34.16. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item “38 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

### **35. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

35.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

35.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

35.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

35.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

35.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

35.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **36. CONTRATAÇÃO**

36.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante

Fls. 67  
Rub. 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

36.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

36.3. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

36.4. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato a ser assinado será conforme minuta constante no Anexo VII.

36.5. Em caso de utilização da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato a futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.6. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da Ata de Registro de Preços e, em caso de utilização da ARP, o Instrumento de Contrato, devendo o mesmo dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.7. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.8. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Fls. 68  
Rub. #



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

36.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.10. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.11. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### **37. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO**

37.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

37.2. A recusa da licitante vencedora em formalizar a Ata de Registro de Preços respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

37.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

37.4. No caso de sanções de licitação, não será aplicada a penalidade de advertência; as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

37.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.6. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fls. 69  
Rub. 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

### 38. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO

38.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

38.2. A(s) licitante(s) e a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

38.3. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

38.4. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a(s) Licitante(s) e seus representantes ficam cientes do acesso pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

### 39. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

39.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, no Programa de Trabalho 2025, havendo a emissão do empenho respectivo apenas em caso de utilização da respectiva Ata de Registro de Preços.

### 40. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fls. 70  
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

40.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Portal Transparência (<https://www.novalacerda.mt.gov.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

40.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso.

40.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

40.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

40.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

40.6. É facultado ao Pregoeiro e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

40.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

40.8. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Transparência.

40.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

40.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

40.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

40.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

40.15. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

Fls. 71  
Rub. OH



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

40.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

40.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

40.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT é das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00).

#### 41. FORO

41.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Lacerda - MT, em 13 de Janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Fls. 72  
Rub. 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

( ) COMPRA DIRETA

#### 1 - NÚMERO: 001

1.1 - Secretaria Municipal de Educação

1.1.1 - SOLICITANTE: Ellen Patrícia Souza Rocha Almeida

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT
1	<i>Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo médio, com motorista, combustível e seguro total, para atender às necessidades da Gleba Ouro Verde x São Francisco. Este veículo percorrerá o total de 20.300 km e transportará o total de 12 alunos, sendo que o km a ser pago será somente aquele percorrido com alunos. O trajeto dos alunos será feito até o Sítio Águas Claras.</i>	00056154	Km	20.300	R\$ 7,56
2	<i>Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo tipo Van com motorista e seguro total para atender às necessidades da Escola Municipal Vale do Guaporé. Este veículo percorrerá o total de 25.600 km durante o ano letivo de 2025 e deverá transportar o total de até 14 alunos, sendo que o km a ser pago será somente aquele percorrido com alunos. O veículo fará o trajeto escola/pesqueiro, pesqueiro/escola, Sombra da Mata, Casa Amarela, Casa Vermelha e Zuck.</i>	00056154	Km	25.600	R\$ 7,58
3	<i>Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo tipo micro-ônibus com motorista e seguro total para atender às necessidades da Escola Municipal Vale do Guaporé. Este veículo</i>	00056160	Km	28.200	R\$ 7,77

Fls. 73  
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fis \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

	<i>percorrerá o total de 28.200 km durante o ano letivo de 2025 e deverá transportar o total de até 25 alunos, sendo que o km a ser pago será somente aquele percorrido com alunos. O veículo fará o trajeto Fazenda Barra Bara, Fazenda Glória, Fazenda JP até a escola.</i>				
4	<i>Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo micro-ônibus com motorista, combustível e seguro total. Este veículo percorrerá o total de 28.000 km durante o ano letivo de 2025 e transportará o total aproximado de 18 alunos, sendo que o km a ser pago será somente aquele percorrido com alunos. Este veículo percorrerá a região denominada Fazenda Nova Estrela até a Escola Vale do Guaporé.</i>	00056158	Km	28.000	R\$ 7,77
5	<i>Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo médio com motorista, combustível e seguro total. Este veículo percorrerá o total de 37.840 km durante o ano letivo de 2025 e transportará o total aproximado de 12 alunos, sendo que o km a ser pago será somente aquele percorrido com alunos. O veículo sairá da região denominada Fazenda da Chica, Fazenda do Donizete até a Escola Getúlio Vargas.</i>	00056158	Km	37.840	R\$ 7,69
6	<i>Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo médio com motorista, combustível e seguro total, veículo este com capacidade acima de 20 alunos para eventuais substituições em caso de extrema necessidade.</i>	00056158	Km	50.000	R\$ 7,77
7	<i>Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo tipo Van com motorista e seguro total para atender às necessidades da Escola Municipal Vale do Guaporé Extensão Ângelo Tripoloni. Este veículo percorrerá o total de 34.600 km durante o 200 dias letivos de 2025 e deverá transportar o total de até 14 alunos, sendo que o km a ser pago será somente aquele</i>	00056158	Km	34.600	R\$ 7,66

Fis.   
Rub. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

<i>percorrido com alunos. O veículo irá estar passando pela Guarita da Fazenda e mais 06 retiros.</i>				
---	--	--	--	--

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Nova Lacerda-MT, através da Secretaria de Educação, com a finalidade de viabilizar e garantir a presença dos alunos na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviços de Transporte Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino;

Ressalta-se, que o transporte consiste muitas vezes no único meio de atender as necessidades de deslocamento dos alunos residentes para iniciar, continuar e terminar seus estudos.

Vale destacar que este serviço não pode deixar de ser ofertado aos alunos da rede municipal de ensino, buscando evitar ônus a este Ente Administrativo.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

• A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do instrumento de contratação.

### 3. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nas linhas acima mencionadas, zona rural deste município em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

1.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Fls. 75  
Rub. 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES  
FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- 1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 1.10. Fiscalização
- 1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 1.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 4.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
  - 4.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
  - 4.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
  - 4.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
  - 4.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

- 1.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Fls. 76  
Rub. 94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES**

**FONE: (65)3259-4234**

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

4.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

- 1.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 1.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 1.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 1.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 1.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 1.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 1.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**Liquidação**

- 1.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Fls. 77  
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

4.1.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.1.8. o prazo de validade;

4.1.9. a data da emissão;

4.1.10. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.1.11. o período respectivo de execução do contrato;

4.1.12. o valor a pagar; e

4.1.13. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Fis. 78  
Rub. CH



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

#### Prazo de pagamento

- 1.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 1.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

#### Forma de pagamento

- 1.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 1.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 1.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.1.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 1.36. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, amparado na Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.37. Forma de fornecimento
- 1.38. A prestação dos serviços será de forma parcelada.

#### Exigências de habilitação

- 1.39. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 1.40. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.41. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.42. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

Fls. 79  
Rub. 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES  
FONE: (65)3259-4234  
[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 1.43. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.44. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.45. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.46. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.47. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.48. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.49. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.50. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.51. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.52. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.53. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Fls. 80  
Rub. 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- 1.54. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.55. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.56. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 1.57. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 1.58. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 1.59. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
  - 5.1.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 5.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 5.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 5.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.60. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### Qualificação Técnica

- 1.61. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - 5.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Fls. 81  
Rub. 411



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA**  
**SETOR LICITAÇÕES**  
**FONE: (65)3259-4234**  
[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

1.62. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.1.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

5.1.9. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.1.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.1.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

• O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.728.715,60 (Um milhão setecentos e vinte e oito mil e setecentos e quinze reais e sessenta centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

6.1.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.1.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

6.1.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

6.1.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A administração opta que todos os procedimentos necessários para realização deste processo de compra serão regidos pelas regras previstas na nova Lei de licitações, conforme Parágrafo único do art. 191 da Lei 14.133/2021.

Fls. 82  
Rub. *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à .....por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2025, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Fls. 83  
Rub. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT**

A/C Pregoeiro do Pregão nº /2025

Nova Lacerda - Mato Grosso

### PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Em atendimento ao disposto no Pregão nº /2025, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total?

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do proponente

Fls. 84  
Rub. 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº /2025.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes: CNPJ nº

Inscrição Estadual nº Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

Fls. 85  
Rub. 97



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial /2025 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 03/2024.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

Fis. 86  
Rub. GH



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Lacerda - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, CNPJ nº 01.614.519/0001-22, situada à Rua 16 Julho, 815, Nova Lacerda - MT - CEP: 78243-000, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Presencial, sob o número \_\_\_\_/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação**, processada nos termos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 003/ 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação. Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

### 2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, já identificado no preâmbulo.

2.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços:

Item nº	Órgão(s) Participante(s)	Quantidade
Único		
Único		

### 3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas o Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

### 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fls. 87  
Rub. 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX Representante Legal: XXX Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX Endereço: XXX							
Item	Descrição		Marca	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total <sup>8</sup>

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital do Pregão nº 001/2025.

## 5.

### VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (<https://pncp.gov.br/>), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

## 6.

### CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO

Fls. 28  
Rub. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES  
FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por intermédio de apostilamento e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº /2025 e seus anexos.

## 7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº /2025.

## 8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### OU

8.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional

Fls. 89

Rub. 477



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br), no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## 9. LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;  
e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

Fls. 90  
Rub. 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## 10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

## 11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de Instrumento de Contrato (Anexo V do Edital do Pregão nº /2025), conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do

Fls. 91

Rub. 077



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14.

#### ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.

#### OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

Fls. 92  
Rub. 077



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do Pregão nº /2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16.

#### **CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

Fls. 93  
Rub. 94



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## 17. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>), bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.novalacerda.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## 18. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

18.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

Fls. 24  
Rub. 111



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES  
FONE: (65)3259-4234  
[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

18.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

18.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos seguintes casos:

- a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

18.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

18.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

## **19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP**

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Fls. 95  
Rub. 999



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 03/2024.

19.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou
- e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Fls. 96  
Pub. 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas do Edital de Licitação do Pregão nº /2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

## 22. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

22.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

Fls. 97  
Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES  
FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

22.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

22.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

22.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

22.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 003/2024.

Nova Lacerda - MT, em, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura de Representante da Prefeitura

Assinatura de Representante do Fornecedor

Fls. 98  
Rub. 011



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_ / 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../....., Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação. (Processo Administrativo SEI n° 01.2025).

O Município de Nova Lacerda - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Nova Lacerda - MT, CEP: 78.243-000, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeito Municipal, Senhor Airton Justino do Nascimento, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., sediado(a) na....., em..... doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI n° 01.2025 e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação., conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	--------	-------------------	---------------------	----------------	-------------

1.2. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

Fls. 99  
Rub. 111



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

1.3. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital do Pregão nº 001/2025;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP nº /2025;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

Fls. 100  
Rub. 477



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES  
FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

#### **4. REGIME DE EXECUÇÃO** (art. 92. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global (art. 46. II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### **5. SUBCONTRATAÇÃO** (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92. X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Fls. 103  
Rub. 077



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, fornecendo veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Fls. 102  
Rub. 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;
- i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Fls. 103  
Rub. *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- t) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- u) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- v) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- w) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- x) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- y) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- z) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- aa) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- bb) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- dd) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Fis. 104  
Rub. 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- ff) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- hh) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- jj) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- kk) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- ll) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a)e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

## **8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD(Lei Federal nº 13.709, de 2018)**

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

Fls. 105  
Rub. 044



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

#### **9. PRAZOS**(art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e deverá ser executado nas datas e horários solicitados, salvo em caso fortuito ou de força maior (art. 393 da Lei Federal nº 10.406, de 2002).

#### **10. RECEBIMENTO DO OBJETO**(art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

10.2. A entrega deverá ocorrer:

Fls. 106  
Rub. PPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- a) Endereço: XXX;
- b) Responsável: XXX;
- c) Telefone: XXX;
- d) E-mail: XXX;
- e) Horário de Funcionamento: XXXàs XXX no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00);

10.3. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

10.4. Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho XXX e será empenhada integralmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização da Ata de Registro de Preços nº XXX/2025.

#### **12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

12.1. O valor total da contratação é de R\$ ???,???,?? (.....), referente à emissão da Nota de Empenho nº XXX a partir da ARP nº XXX/2025, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, conseqüentemente, aumentando o valor da presente contratação.

12.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. O pagamento poderá conter glosas em virtude dos resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultados - IMR (Anexo I-C do Termo de Referência).

#### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

13.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art.

Fls. 107  
Rub. 011



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme regulamentação prevista no Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.

#### **14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução do serviço, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até vigésimo dia do mês subsequente após a entrega do objeto contratado e emissão da nota, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº /2025.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

14.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ ;

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

#### **15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Fls. 108  
Rub. 414



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresse, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

15.2. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

#### **16. REAJUSTE** (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Fls. 109  
Rub. 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fls. 150  
Rub. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **18. ALTERAÇÕES**(arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Fls. 331  
Rub. 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## **20. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos.

Fls. 112  
Rub. *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**21. PUBLICAÇÃO**(art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

**22. FORO** (art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Comodoro- MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Lacerda - MT, em ....., de ..... de 2025.

Representantes legais:

**Nome do Ordenador de Despesas**  
Contratante

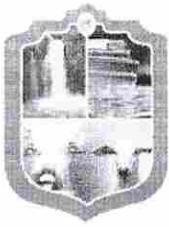
**Fulano de Tal**  
Contratada

Testemunhas:

**Nome da 1ª Testemunha**  
Matrícula: ????????

**Nome da 2ª Testemunha**  
Matrícula: ????????

Fls. 113  
Rub. 44



## PORTARIA Nº 019/2024

***"Designa Agente de Contratação para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133, de 2021 e seus regulamentos e dá outras providências."***

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeita Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Agente de Contratação;

**Considerando** a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Nova Lacerda-MT possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº 020/2023 que "*Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Lacerda*".

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO**, matrícula nº 2179, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizadas pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, nos termos do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 20/2023 e da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Único.** No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

**Art. 3º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação permanente ou especial, formada por, no mínimo, 3 (três) membros.



**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), sempre que necessário, na condução dos processos licitatórios:

**I – SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO, matrícula nº 2868;**

**II – ROSELI DOS SANTOS, matrícula nº 517;**

**III – KARINA DE FREITAS MIRANDA, matrícula nº 2896;**

**Art. 3º** Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio designados nos termos desta portaria, deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais, em especial, o Decreto Municipal nº 020/2023, e ainda os demais regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Nova Lacerda/MT, em 18 de janeiro  
de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA:62176439  
104

Assinado de forma digital  
por UILSON JOSE DA  
SILVA:62176439104  
Dados: 2024.01.18 13:26:52  
-04'00'

**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Fls. 215  
Rub. 044



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

**PARECER JURÍDICO 002/2025**

REQUERENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:  
LICITAÇÕES – REGISTRO DE PREÇO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE  
TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, SENDO  
IDA E VOLTA ATÉ AS ESCOLAS EXISTENTES DO  
MUNICÍPIO, OBSERVADA AS ESPECIFICAÇÕES.  
Assunto: **PARECER JURÍDICO 02/2025** - EM  
PROCESSO DE LICITAÇÃO.

**I – RELATÓRIO**

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio do Agente de Contratação, acerca da fase interna do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 01/2025, para fins de análise jurídica, nos termos do Art. 53, §1º da Lei 14.133/2021, com o finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, SENDO IDA E VOLTA ATÉ AS ESCOLAS EXISTENTES DO MUNICÍPIO, OBSERVADA AS ESPECIFICAÇÕES**. Salienda-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 14.133/2021, sendo adotada a modalidade Pregão, da forma presencial, do tipo menor preço.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 01/2025 para fins de análise jurídica da fase interna, em atendimento Art. 53, §1º da Lei 14.133/2021, a fim de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

Fis. *16*  
Rub. *027*

*Zuma*





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE

# NOVA LACERDA

O agente de contratação, bem como sua equipe de apoio, designado pela Portaria 019/2024, para dar início à fase externa do certame deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a divulgação do edital de licitação e a apresentação de propostas e lances, para esse serviço a ser licitado, deverá ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

Há solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, para o devido serviço a ser licitado.

Há Comunicação interna do Prefeito para o Agente de Contratação/Pregoeiro, autorizando o referido processo licitatório.

Consta o Estudo Técnico Preliminar Assinado pela Secretária adjunta de Educação Célia Regina de Jesus Tavares e o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação Elen Patrícia Souza Rocha Almeida

É o breve relatório.

## II – ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica** da contratação.  
§ 1º Na elaboração do **parecer jurídico**, o **órgão de assessoramento jurídico** da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato

Fis. 117

Rub. 011

*Zuma elbert*





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

No mesmo sentido, Ari Sundfeld<sup>1</sup> assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

*Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada

Fls. 138  
Rub. 474

Zuma ulost.





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o “ordenador de contas”, não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres<sup>2</sup>, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Assim, o artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem

<sup>2</sup>TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratos-administrativos/4#ixzz3WioN3HiG>>, acesso em 25 mar. 2015.

Fls. 119  
Rub. 144

Zumaculost





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Entretantes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pela Lei 14,133/2021, sendo adotada a modalidade Pregão

Fis. 120  
Rub. 047

*Zuma Ust*





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE

# NOVA LACERDA

Presencial, tendo em vista que o art. 176, II, da referida lei, menciona que municípios com até 200.000,00 (duzentos mil) habitantes terão o prazo de 06 (seis) anos para usar de forma obrigatória a licitação de forma eletrônica.

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;*
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio e o Edital.

### III – DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS.

O orçamento estimado da contratação é tratado no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. (...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal

Fls. 121  
Rub. 244

*Zuma Uelost*





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação**

do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão, a pesquisa foi conduzida em conformidade com as normas aplicáveis e os parâmetros estabelecidos pelo art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Foram apresentados apenas 02 (dois) orçamentos, sendo o mínimo exigido de 03 (três), contudo, foi anexada ao processo uma ata de registro de preço referente a uma contratação similar realizada pela Administração Pública, concluída no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

#### **IV – DAS RECOMENDAÇÕES**

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Contudo, relativamente à Minuta do Edital do Pregão n.º 01/2025, e outros procedimento e documentações do processo licitatório, são feitas as seguintes recomendações:

**A** – Recomendo a correção do item 03 no sumário do edital, substituindo “Plataforma eletrônica” por “Modalidade”;

**B** – Na clausula “6. OBJETO”, no 6.2, há um quadro sem o devido preenchimento das especificações quanto a: Unidade, quantidade, valores unitários e etc, necessário preencher o quadro, ou, retirá-lo do edital, especificando essas informações

Fis. 1.414  
Rub. 04

*Zuma*





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

em forma de texto;

C – Na Clausula 13, há menção de “documentos a seguir listados”, ocorre que abaixo do texto não há nenhuma informação de documentos listados, devendo ser corrigida a redação, mencionando os documentos;

D – Partindo da premissa que o Pregão será da forma presencial, no edital são encontradas diversas clausulas que se referem a procedimentos de um certame de Pregão Eletrônico, devendo assim serem **corrigidos ou suprimidos** as seguintes clausulas: **20 – 23.4 – 23.5 - 24.4 – 24.5 - 24.9 - 31.8 - 40.3 - 40.4.**

E – Na clausula 29.1, consta “declarações conforme anexo III”, ocorre que as declarações estão no anexo II, devendo ser corrigido o texto;

F – Referente ao item 34.9 – está descrito: “34.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item 37 – REAJUSTE”, ocorre que o item 37 não se refere ao reajuste. Necessário, portanto, a devida correção

G - Como melhor prática, apesar de constar na minuta do Contrato Administrativo, orienta-se constar também no corpo do edital, cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal.

H – Na clausula 34.16 há menção que o particular titular da ARP, caso não cumpra as obrigações constantes na ARP, será submetido as sanções do item 38, quando as sanções estão descritas no item 37. Sendo assim, orienta-se a retirar essa cláusula 34.16, ou ajusta-la em um aspecto que melhor se enquadre.

I – Semelhante a recomendação “H”, descrito acima, na clausula 36.2 é mencionado que a empresa beneficiária da ARP poderá regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas na clausula 41, ocorre que a clausula 41 se refere ao foro para possíveis processos judiciais, devendo, portanto, corrigir essa redação, ou excluí-la.

J – Nota-se que no processo licitatório não foi encontrado o **Documento de Formalização da Demanda**, devendo ser juntado para o prosseguimento do certame;

Fls. 123  
Rub. Off

*Zuma Albert*





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

**V - CONCLUSÃO**

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados no item IV, desse parecer.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU

***É O PARECER.***

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 13 de janeiro de 2025.

**BRUNA BEATRIZ WORST**  
Procuradora Municipal  
OAB/MT 27565/O

Fls. 124  
Rub. 94



Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 01/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 01/2025**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 01/2025.

**ABERTURA:** 28 de janeiro de 2025 às 07:30 horas;

**CREDENCIAMENTO:** das 07:10 às 07:25 horas;

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação..

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 13 de janeiro de 2025.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 020/2025**

PORTARIA N° 020/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 02/01/2025, a servidora LETICIA SOUZA MONTEIRO, matrícula 2902 do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 02/01/2025, especialmente a Portaria de Nomeação 005/2024 de 09/01/2024.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 014/2025**

PORTARIA N° 014/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar, a partir de 09/01/2025, a servidora SILVANA SOARES RIBEIRO, matrícula 2748 do cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 78/2022 de 05/04/2022.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 009/2025**

PORTARIA N° 009/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º Nomear a partir de 09/01/2025, a Senhora CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º xxxxxx SSP/MT e do CPF. n.º 038.xxx.xxx-25, para responder pelo cargo de provimento comissionado de SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO. – Padrão DAG – 1.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 010/2025**

PORTARIA N° 010/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º Revogar a portaria 098/2018 de 16/05/2018, a partir de 09/01/2025 que designou a servidora CELIA REGINA DE JESUS TAVARES, brasileira, divorciada, CPF n.º 988.xxx.xxx-15, concursada no cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria 003/2004 de 01/04/2004 residente e domiciliado neste município, do cargo de provimento comissionado de SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2º - Designar a partir de 10/01/2025 a servidora CELIA REGINA DE JESUS TAVARES, brasileira, divorciada, CPF n.º 988.xxx.xxx-15, concursado no cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria 003/2004 de 01/04/2004 residente e domiciliada neste município, para responder pelo cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 098/2018 de 16/05/2018**

Fls. 105  
Rub. 105

**JAIR TIAGO DA SILVA**  
**CNPJ: 24.150.544/0001-06**  
**NOVA LACERDA – MT**

**Declaração**  
**ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT  
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025

Indicamos o Senhor **GEOVAN TIAGO DA SILVA**, Portador da cédula de identidade nº23372567, órgão expedidor SESP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Razão Social: JAIR TIAGO DA SILVA**  
**CNPJ nº 24.150.544/0001-06**  
**Inscrição Municipal 735**  
**Rua Santa Catarina nº 1005 -CEP 78.243-000,**  
**Nova Lacerda- MT**  
**Nome Fantasia: TIAGO TRANSPORTE**

Nova Lacerda – MT, em 24 de janeiro de 2025.

*Vanderlei Barbosa*

*Geovan Tiago da Silva*

**JAIR TIAGO DA SILVA**

**CPF: 006.594.981-11**

**24.150.544/0001-06**

**JAIR TIAGO DA SILVA ME**  
**NOME FANTASIA: TIAGO TRANSPORTES**

**RUA SANTA CATARINA SÃO JOSÉ N° 1005**

**NOVA LACERDA - MT**  
**CEP: 78.243-000**

*Alan F. Gomes*

*Fls. 126*  
*Rub. 018*

*MARLENE R. de O. Silva*

*Ano Paul meo de O. m.*

**JAIR TIAGO DA SILVA**  
**CNPJ: 24.150.544/0001-06**  
**NOVA LACERDA – MT**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A  
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT  
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **JAIR TIAGO DA SILVA**, CNPJ Nº 24.150.544/0001-06, reúne todos os requisitos de habilitação exigida no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 001/2025 e com as regras definidas do Decreto Municipal nº 03/2024.

Nova Lacerda – MT, em 24 de janeiro de 2025.

*Vandinha Braga*

*Jair Tiago da Silva*  
**JAIR TIAGO DA SILVA**

**CPF: 006.594.981-11**

Fis. 127  
Rub. 47

*Alen F. Gomes*

**24.150.544/0001-06**  
**JAIR TIAGO DA SILVA ME**  
NOME FANTASIA: TIAGO TRANSPORTES  
RUA SANTA CATARINA SÃO JOSÉ N° 1003  
**NOVA LACERDA - MT**  
**CEP: 78.243-000**

*MARLENE R. de O. Silva*

*J*

*Jair Tiago*

*Gláucia ref*

*p*

*Ano Paulo meo de O.M.*

# PROCURAÇÃO

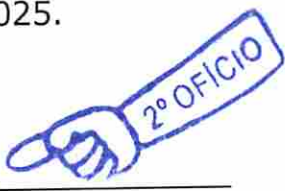
Instrumento particular de Procuração, que faz neste ato, o Senhor **JAIR TIAGO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 1005, bairro São José, na cidade de Nova Lacerda - MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1613925-9, SSP-MT, inscrito no CPF. Sob o n.º: 006-594.981-11 a qual, **nomeia e constitui bastante Procurador**, o Senhor: **GEOVAN TIAGO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do CIRG n.º 23372567 - SESP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º 050.252.931-89, residente e domiciliado na Rua dos Namorados, s/n, Bairro São José, na Cidade de Nova Lacerda - MT, aos quais conferem amplos e gerais poderes, para representá-la, perante a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, com a finalidade específica de participar do Pegão Presencial nº 001/2025, credenciar, assinar, receber valores, Retirar Certidões; Requerer Certidões Negativa ou Positiva de Débitos, Fotocópias de Documentos, Formulários, Protocolar, podendo para tal, dito Procurador impugnar os lançamentos, e assinar requerimentos, pedidos de certidões negativas, pedidos de certificados de regularidade fiscal; podendo transigir, se necessário for, enfim, tomar, todas e quaisquer providências legais e necessárias para o bom e fiel desempenho deste mandato, podendo substabelecer a presente, com reservas de poderes.

Nova Lacerda - MT, 17 de janeiro de 2025.

*Cláudia Borges*

*Jair Tiago da Silva*

**JAIR TIAGO DA SILVA**



*MARLENE R. de O. Jung*

*jurantigo  
alberto = 03*

*Alon F. Gomes*

**EM BRANCO**

**TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO** - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto  
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cap. 78360-000  
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1281 / 3382-764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **JAIR TIAGO DA SILVA** Termo: 362465

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório 40  
Campo Novo do Parecis/MT, 17/01/2025  
Selo de Controle Digital - CFS 69202  
Cód do Ato: 22 - Valor: R\$ 09,10 - Hora: 10:20:51

Janaina Marques Silva  
Escritora Juramentada  
Funcionária de 2º OFÍCIO  
Teodolino Guedes da S. Lima  
Tabelião  
Thiago Marques Guedes  
Tabelião Substituto  
Campo Novo do Parecis - MT

Andréia Nogueira Guedes  
Escritora Juramentada

*Antônio Paulo de O. M.*

*Fis. 128  
Rub. 47*

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

50 527A R 57/4 2A-


**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal  
**CPF**  
 Cadastro de Pessoas Físicas  
 Número de Inscrição  
**006.594.981-11**  
 Nome  
**JAIR TIAGO DA SILVA**  
 Nascimento  
**08/03/1980**

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.  
 Banco do Brasil

**TABELIONATO GUEDES**  
**2º OFÍCIO**  
**Teodolno Guedes da S. Lima**  
**Tabellão**  
**Thiago Marques Guedes**  
**Tabellão Substituto**  
**Campo Novo do Parecis - MT**

**TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO** - Bal. Teodolno Guedes da Silva Lima - Tabellão / Bal. Thiago Marques Guedes - Substituto  
 Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cep. Postal 711 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000  
 Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2711 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com  
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmg.us.br/selos

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
 Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40  
 Campo Novo do Parecis/MT, 17/01/2025  
 Selo de Controle Digital: CFS 59205  
 Cód. de Ato: 06/valor: R\$4,25 Hora: 10:24

Janaina Marques Silva  
 Escrevente Juramentada  
 Funcionária Efetiva - Parecis Prates Costa

**TABELIONATO GUEDES**  
**Teodolno Guedes da S. Lima**  
**Tabellão**  
**Thiago Marques Guedes**  
**Tabellão Substituto**  
**Campo Novo do Parecis - MT**

Andréia Nogueira Guedes  
 Escrevente Juramentada

**EM BRANCO**

Saudade Barbosa  
 MARLENE R. de O. Lima

**EM BRANCO**

João Francisco  
 Gláucia S. us  
 Ano Paulo mais de J. m.  
 Fls. 129  
 Rub. 111  
 Alim F. Gouveia

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DE PAGAMENTO NACIONAL DE TABELÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **JAIR TIAGO DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **16139259 SSP MT**

CPF: **006.594.981-11** DATA NASCIMENTO: **08/03/1980**

FILIAÇÃO: **JOSE TIAGO DA SILVA**  
**MARIA ROSA DA SILVA**

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **RD**

Nº REGISTRO: **02596790250** VALIDADE: **31/08/2031** 1ª HABILITAÇÃO: **28/10/2002**

OBSERVAÇÕES: **EAR**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jair Tiago da Silva*

LOCAL: **PONTES E LACERDA, MT** DATA EMISSÃO: **16/11/2021**

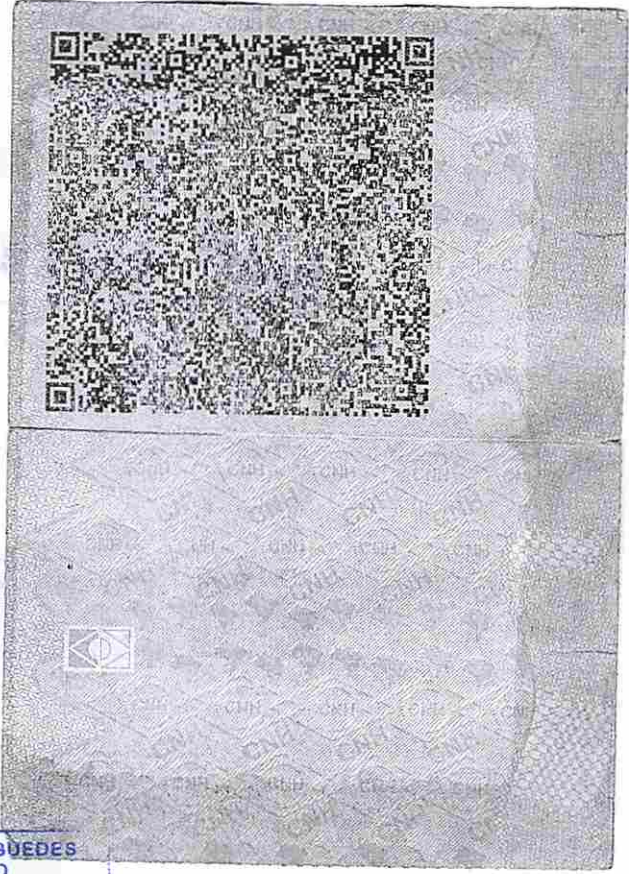
ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

65434577408  
 MT650078705

**MATO GROSSO**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2319038160

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2319038160



**TABELIONATO GUEDES**  
**2º OFÍCIO**  
 Teodolino Guedes da S. Lima  
 Tabelião  
 Thiago Marques Guedes  
 Tabelião Substituto  
 Campo Novo do Parecis - MT

**EM BRANCO**

*Marlene R. de O. Silva*

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - BR Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Br. Thiago Marques Guedes - Substituto  
 Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 6 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000  
 Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com  
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/eletos

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40  
 Campo Novo do Parecis/MT, 17/01/2025

Selo de Controle Digital: CFS - 69204  
 Cod do Ato: 06 Valor: R\$4,25 Hora: 10:24

Janaina Marques Silva  
 Escrevente Juramentada  
 TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO  
 Teodolino Guedes da S. Lima  
 Tabelião  
 Thiago Marques Guedes  
 Tabelião Substituto  
 Campo Novo do Parecis - MT

Andréia Nogueira Guedes  
 Escrevente Juramentada

*J. Guedes, Roberto, em anexo*

*claudis 9. 25*

*A. Am F. Gomes*

**EM BRANCO**

Fis. 130  
 Rub. 111

*Ano Paulo maio de J. m.*

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



TABELIONATO GUEDES  
2º OFÍCIO  
Teodolno Guedes da S. Lima  
Tabellão  
Thiago Marques Guedes  
Tabellão Substituto  
Campo Novo do Parecis - MT

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Teodolno Guedes da Silva Lima - Tabellão / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto  
Rua Bahia, 989 NE - Centro - C. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000  
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2765 E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40  
Campo Novo do Parecis/MT, 17/01/2025  
Selo de Controle Digital: CRS 59206  
Cod do Ato: 06/valor: R\$4,25 Hora: 10:24

Janaina Marques Silva  
Escritoriente Juramentada  
Funcionária Pública - Prefeitura Prates Costa  
TABELIONATO GUEDES  
2º OFÍCIO  
Teodolno Guedes da S. Lima  
Tabellão  
Thiago Marques Guedes  
Tabellão Substituto  
Campo Novo do Parecis - MT

Andréia Nogueira Guedes  
Escritoriente Juramentada

**EM BRANCO**

Handwritten signature: *Handwritten signature*  
Handwritten text: *MARLENE R. de O. Silva*

**EM BRANCO**

Handwritten signature: *[Signature]*

Handwritten signature: *[Signature]*

Handwritten signature: *[Signature]*

Handwritten text: *Ano Paulo, mais de O.M.*

Handwritten signature: *Alvaro F. Garcia*

Handwritten text: *Fls. 131*  
*Rub. 444*

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.150.544/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2016	
NOME EMPRESARIAL JAIR TIAGO DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIAGO TRANSPORTE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 1005	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZEZEDANTAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3259-4069/ (65) 9643-0405		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2025 às 18:00:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*MARCELO R. O. Lima*  
*Cláudio Balga*  
*J*  
*François*  
*Gláudio S. S.*  
*Arno Paulo mais de O. M.*

*Ademir Gomes*

*Fls. 132*  
*Rub. 000*

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111

**Nome do Empresário**

JAIR TIAGO DA SILVA

**Nome Fantasia**

TIAGO TRANSPORTE

**Capital Social**

1.000,00

**Nº da Identidade**

16139259

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

MT

**CPF**

006.594.981-11

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

11/02/2016

### Números de Registro

**CNPJ**

24.150.544/0001-06

**NIRE**

51-8-0134819-8

### Endereço Comercial

**CEP**

78243-000

**Logradouro**

SITIO BELA PONTE - GLEBA SANTA AMELIA

**Número**

SN

**Bairro**

ZONA RURAL

**Município**

NOVA LACERDA

**UF**

MT

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

11/02/2016

**Código da Atividade Principal**

49.24-8/00

**Descrição da Atividade Principal**

Transporte escolar

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME91998246

Número do Identificador: 00000659498111

Data de Emissão:

20/04/2016


 MARLENE R. de O. Lima  
 Tereza Lima Claudete Braga  
 claudete s. es  
 Ana Paula mais de O. m.

Alma F. Garcia

Fis. 134  
 Rub. 





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JAIR TIAGO DA SILVA  
 Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5180134819-8	CNPJ 24.150.544/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/02/2016	Data de Início de Atividade 11/02/2016
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo:

RUA SANTA CATARINA 1005 - BAIRRO SAO JOSE CEP:78243-000 - NOVA LACERDA/MT

Objeto Social:

TRANSPORTE ESCOLAR - OBRAS DE ALVENARIA

Capital: R\$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)
--	--

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/09/2020

Número: 2292523

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111	xxxxxxx	2121857	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: JAIR TIAGO DA SILVA

Identidade: 16139259

CPF: 006.594.981-11

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

Cuiabá, 21 de Janeiro de 2025 15:51

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

Fls. 136  
Rub. 017

*Cláudio Borges*

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002316938 e visualize a certidão)



25/012.018-6

*Leonor Tiago*  
*MARLENE R. do O. Lima*  
*Ano Paulo. mãe de J. M.*

*Alan F. Garcia*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

**K. DA S. NOGUEIRA**  
**CNPJ: 35.950.391/0001-90**  
**NOVA LACERDA – MT**

**Declaração**  
**ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT  
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025.

Indicamos o Senhor **ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA**, Portador da cédula de identidade nº771205, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Razão Social: K. DA S. NOGUEIRA**  
**CNPJ nº 35.950.391/0001-90**  
**Inscrição Municipal - 933**  
**Avenida Antônio Carlos Amaral nº1050 -CEP 78.243-000,**  
**Nova Lacerda- MT**  
**Nome Fantasia: Kamaro Som Transporte e serviços**

Nova Lacerda – MT, em 27 de janeiro de 2025.

Fis. 137  
Rub. *[assinatura]*

*Alfonso F. Gomes*

*[assinatura]*  
**MARLENE R. de O. SILVA**

**KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA**  
**CPF: 064.008.731-04**

*[assinatura]*  
**Vanuete Borges**

*com 2 go  
colocados no ar*

*Ano Paulo maio de O. machado.*





1  
1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
**KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA 06400873104**  
**CNPJ. 35.950.391/0001-90**

Que fazem pelo presente:

**KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA**, de nacionalidade brasileira, natural de Comodoro-MT, onde nasceu 14 de maio de 2000, solteiro, EMPRESÁRIO, filho de Roberto Conceição Nogueira e de Maria Benedita Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2417757-1 SEJSP/MT, inscrito no CPF. Sob. o n.º 064.008.731-04, residente e domiciliado na Avenida Antonio Carlos Amaral, nº 1050, Centro da Cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78.243-000. representado por seu bastante procurador o Sr. José Carvalho Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 700420 SSP/MT, inscrito no CPF nº 496.217.851-20, residente e domiciliado na rua Poconé, nº 74, Bairro Sol Nascente, na Cidade de Nova Lacerda – MT,

A empresa individual, que gira sob o nome empresarial de **KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA 06400873104**, com sede na Avenida Antonio Carlos Amaral, nº 1050, Centro da Cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78.243-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.391/0001-90, com o seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), em 09/01/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alteração de nome empresarial

A empresa individual **KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA 06400873104**, mudará seu nome empresarial para **K DA S NOGUEIRA**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** alteração do capital social:

O capital social da empresa individual aumentará para R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** alteração de endereço:

A empresa individual mudará seu endereço dentro do mesmo Município, para a Avenida Antonio Carlos Amaral, nº 1050, Centro da Cidade de Nova Lacerda – MT, CEP 778.243-000.

Fis. 140  
Rub. 018

*Glauco S. dos Santos*  
*MARTINE R. de O. Silva*  
*Wanderlei Borges*

*Alfonso F. Gaudio*

*Ano Paulo meade J. m.*

**CLÁUSULA QUARTA:** Consolidação do instrumento contratual consolidando-o, num só instrumento contratual, que devidamente corrigido e ajustado, vigorará de agora em diante, conforme a **nova redação:**

**1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
K DA S NOGUEIRA  
CNPJ. 35.950.391/0001-90**

Que fazem pelo presente:

**KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA**, de nacionalidade brasileira, natural de Comodoro-MT, onde nasceu 14 de maio de 2000, solteiro, EMPRESÁRIO, filho de Roberto Conceição Nogueira e de Maria Benedita Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2417757-1 SEJSP/MT, inscrito no CPF. Sob. o n.º 064.008.731-04, residente e domiciliado na Avenida Antonio Carlos Amaral, nº 1050, Centro da Cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78.243-000. representado por seu bastante procurador o Sr. José Carvalho Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 700420 SSP/MT, inscrito no CPF nº 496.217.851-20, residente e domiciliado na rua Poconé, nº 74, Bairro Sol Nascente, na Cidade de Nova Lacerda – MT,

O Empresario componente da empresa individual, que gira sob o nome empresarial de **K DA S NOGUEIRA**, com sede na Avenida Antônio Carlos Amaral, nº 1050, Centro da Cidade de Nova Lacerda - MT, CEP 78.243-000. inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.391/0001-90, com o seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), em 09/01/2020, o qual, de pleno e geral acordo, resolve consolidar o instrumento contratual, em conformidade com as cláusulas seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa exercerá suas atividades sob o nome empresarial **K DA S NOGUEIRA**, com sede na Avenida Antônio Carlos Amaral, nº 1050, Centro da Cidade de Nova Lacerda - MT, CEP 78.243-000

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa exercerá suas atividades sob o nome de fantasia **KAMARO SOM TRANSPORTE E SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresaria poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:** O instrumento contratual tem por objeto social, a exploração da seguinte atividade econômica:

4924-8/00 – TRANSPORTE ESCOLAR

Fis. 41  
Roberto Dantas

Alan F. Gomes

600012.95 / mon t r o

WALTER R. de O. Silva  
Vanderson Borges



Atro Paulo meia del - m

4929-9/02 – TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4929-9/01 – TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

9001-9/06 – ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

8130-3/00 – ATIVIDADES PAISAGISTICAS

7990-2/00 – SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

**CLÁUSULA QUINTA:** do objeto social

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE TURISMO EM AMBITO LOCAL - PROMOTOR DE TURISMO LOCAL INDEPENDENTE, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL COLETIVO SOB FRETAMENTO EM REGIÃO METROPOLITANA - TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETAMENTO EM REGIÃO METROPOLITANA, INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL - TRANSPORTADOR MUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETE, INDEPENDENTE, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** A empresa iniciou as suas atividades em 09 de janeiro de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social na importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista,

**CLÁUSULA OITAVA:** as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro da comarca de Comodoro – MT para dirimir quaisquer demandas decorrentes deste instrumento.

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

Nova Lacerda-MT, 28 de outubro de 2022

*Vandinei Balgo*

**KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA**

064.008.731-04

Fls. 142  
Rub. 42

*MARLENE P. de O. Lima*  
*Ademir F. Gomes*

*Glauber S. Soares*

*Ano Paulo maio de J. M.*



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	K. DA S. NOGUEIRA		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5180278600-8	35.950.391/0001-90	09/01/2020	09/01/2020

Endereço Completo:

AVENIDA ANTONIO CARLOS AMARAL 1050 - BAIRRO CENTRO CEP 78243-000 - NOVA LACERDA/MT

Objeto Social:

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR INDEPENDENTE,,SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO INDEPENDENTE,,SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE TURISMO EM ÂMBITO LOCAL - PROMOTOR DE TURISMO LOCAL INDEPENDENTE,,SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL COLETIVO SOB FRETAMENTO EM REGIÃO METROPOLITANA - TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETAMENTO EM REGIÃO METROPOLITANA, INDEPENDENTE,,SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL - TRANSPORTADOR MUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETE, INDEPENDENTE,,SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - T? CNICO DE SONORIZA?

Capital:	R\$ 20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
VINTE MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/10/2022 Número: 2591219

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo de Arquivamento
Nome Anterior KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA 06400873104	xxxxxxx	2591219	xx	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA  
 Identidade: 24177571 CPF: 064.008.731-04  
 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: xxxxxxx

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002316882 e visualize a certidão)



25/012.007-1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

*Procurador  
Gloria G. dos*

*Martine R. de O. Silva*

*Alfonso F. Gomes*

*Paula Maria de J. m.*



## Certidão Simplificada

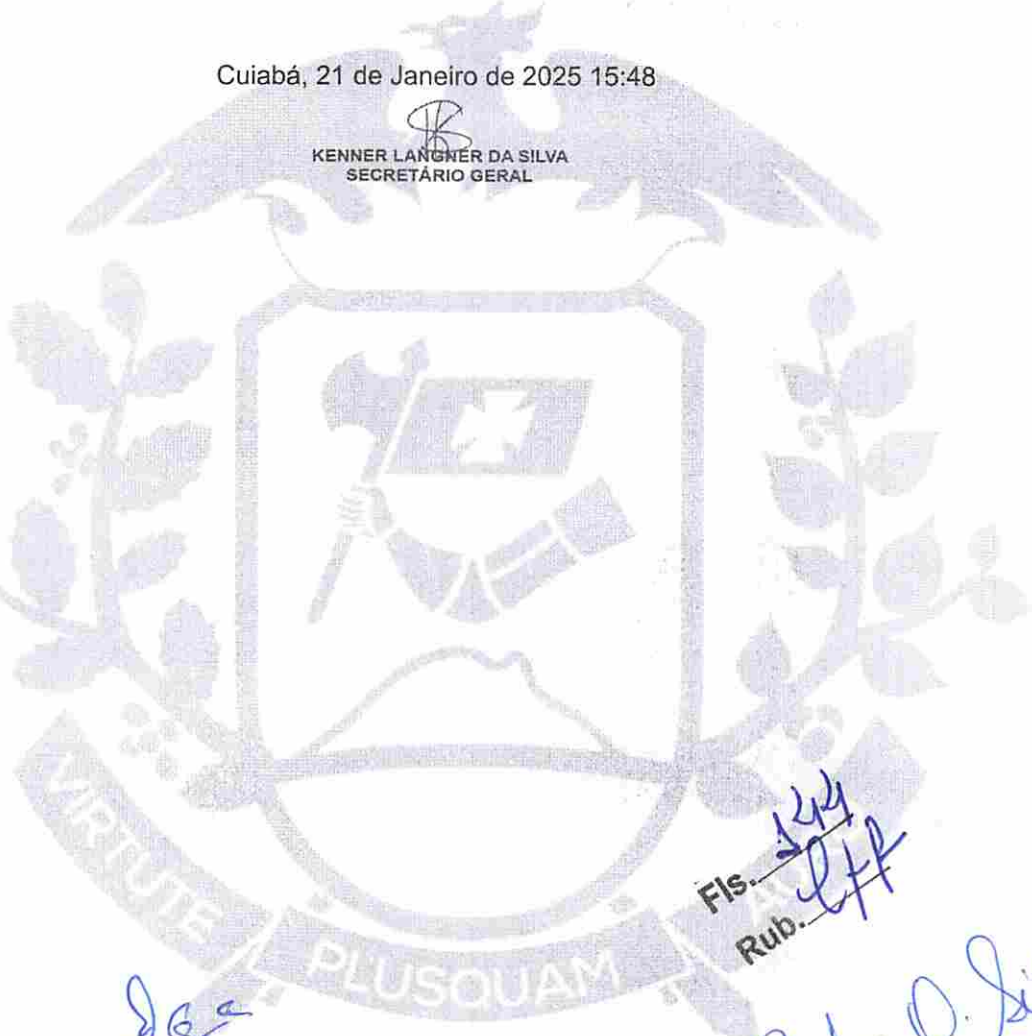
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: K. DA S. NOGUEIRA  
 Natureza Jurídica: EMPRESARIO

NADA MAIS#

Cuiabá, 21 de Janeiro de 2025 15:48

  
 KENNER LANGNER DA SILVA  
 SECRETÁRIO GERAL



Fls. 144  
 Rub. 477

*Handwritten signature: Sandra de R. Rodrigues*

*Handwritten signature: Charlene R. de O. Silva*

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002316882 e visualize a certidão)



25/012.007-1

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: Gláucia S. G. dos*

*Handwritten signature: Ana Paula mais de J.M.*

*Handwritten signature: Alon F. Gomes*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Alan Gomes

Pro teste mais de 1 m.

Gláucia S. dos Santos  
Luzian Tiso

[Signature]

Marlene R. de Oliveira

Gláucia Toso

Fis. 145  
Rub. 477

26738833059

MATO GROSSO

7130421588  
7190023874

12	02/07/2013	02/07/2013	02/07/2013
13	02/07/2013	02/07/2013	02/07/2013
14	02/07/2013	02/07/2013	02/07/2013
15	02/07/2013	02/07/2013	02/07/2013
16	02/07/2013	02/07/2013	02/07/2013
17	02/07/2013	02/07/2013	02/07/2013
18	02/07/2013	02/07/2013	02/07/2013
19	02/07/2013	02/07/2013	02/07/2013
20	02/07/2013	02/07/2013	02/07/2013

26738833059

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

KLAYNER DA SILVA NOGUEIRA

DATA LOCAL E DE SEU NASCIMENTO: 03/11/2018

CLASSIFICAÇÃO: D

21872022

4417511 SP/SP/MT

04/10/2014 07/10/2014

BRASIL ENFO

GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

MARIA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA



CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Estado de Mato Grosso Comarca de Comodoro  
Município de Nova Lacerda

Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabeliã e Oficiala do Registro Civil

LIVRO Nº. 010/PS

1º TRASLADO

FOLHA Nº 182/183

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO bastante que faz: KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA06400873104, na forma abaixo:

S A I B A M

Todos quantos virem este público instrumento de procuração, que aos dois mil e vinte (2020), da era Cristã, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (1), nesta Cidade de Nova Lacerda - MT, perante mim, ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI Tabeliã, compareceu como Outorgante: KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA06400873104, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.950.391/0001-90 com sede na Avenida Antônio Carlos Amaral, nº. 1050, Centro, na cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu representante legal: KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA, Brasileiro (a), Frentista, Solteiro(a), portador(a) da cédula de Identidade RG Nº 2417757-1 SEJSP/MT, expedida em 01/10/2009 e inscrito no CPF sob o n. 064.008.731-04, natural de Comodoro-MT, nascido(a) aos 14/05/2000, filho(a) de Roberto Conceição Nogueira e Maria Benedita Pereira da Silva, residente e domiciliado(a) na Avenida Antônio Carlos Amaral, 1050, Centro, na cidade de Nova Lacerda-MT. A presente devidamente identificada por mim, TABELIÃ, à vista de seus documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé. Em seguida, pelo representante legal da Empresa Outorgante me foi dito que, por este instrumento público e nos melhores termos de direito, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a): ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA, Brasileiro (a), Professor, Solteiro(a), portador(a) da cédula de Identidade RG Nº 771205 SSP/MT, expedida em 20/09/1988 e inscrito no CPF sob o n. 496.289.841-87, natural de Indavaí-MT, nascido(a) aos 07/09/1972, filho(a) de Joaquim da C. Nogueira e Marta Martins Nogueira, residente e domiciliado(a) na Avenida Antonio Carlos Amaral, 1050, Centro, na cidade de Nova Lacerda-MT. O qual melhor se identificará; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios em Geral, Receita Federal do Brasil-RFB, Receita Previdenciária, Prefeitura Municipal, Junta Comercial do Estado de Mato Grosso-JUCEMAT, Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, CREA, INTERMAT, PGE, PGFN, Exatoria, SEFAZ-MT, Instituto Nacional de

Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabeliã e Oficiala Designada do Registro Civil  
Avenida São Bernardo, n. 681 - Centro - Município de Nova Lacerda  
Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso  
CEP: 78243-000 Fone/Fax: 65-3259-4110 Celular: (65) 9941-2185

*Rosiane Silva Bina Novakowski*  
Tabeliã e Oficiala Designada

*claudia s. ces*

*Klayver da Silva Nogueira*

*Ano da mao do m*

*José R do O. Silva*

*File 126*  
*Rub. 248*  
*claudia Borgia*

Seguridade Social-INSS, Previdência Social, DETRAN, CIRETRAN, Empresas Privadas e Concessionárias de Serviços Públicos de um modo em geral, e Estabelecimentos de Créditos Bancários do País, podendo, para tanto, referido procurador, pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao comércio, promover cobranças amigáveis e judicial, dar recibo e quitações, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários em nome da empresa outorgante, apresentar e retirar quaisquer documentos, prestar declarações, requerer, protocolar, dar entrada em documentos, processos, efetuar cadastros e recadastramento; participar de licitações públicas e pregão, formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame; concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixos, descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, alegar, acertar preços; ajustar engenheiro, promover averbações, requerer Título Definitivo, emitir notas fiscais, relatórios, requerer certidões negativas, alvarás, recolher impostos, Guias, taxas e emolumentos, retirar 2ª vias de documentos, recibos, e certificados de registros de veículos, transferir veículos, para o próprio procurador ou para quem está indicar, pelo preço e condições que combinar, assinar contratos de um modo em geral, inclusive alterações contratuais perante a junta comercial, com as cláusulas e condições que estipular; admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e missões, assinar carteira de trabalho, rescisões contratuais, avisos e termos, comprar e vender imóveis, móveis, semoventes e mercadorias em geral, outorgar e assinar compromisso de compra e venda, doação, cessão de direitos, bem como as respectivas Escrituras Públicas em geral, ajustar o preço da venda, negociar, assinar termo de transferência, transigir, alienar, hipotecar em qualquer grau, receber e/ou transmitir posse, ação, domínio e servidão, receber valores, dar recibo e quitação, pagar impostos, IPVA; e junto **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE SICREDI NOROESTE MT E ACRE**; podendo nomeado procurador, ali abrir, gerir, movimentar e encerrar conta corrente ou poupança, assinar ficha matrícula, assinar proposta de admissão; integralizar Capital Social, Associar-se, requisitar/emitir/endossar cheques, Retirar cartão magnético cadastrar e Recadastrar, senhas, cadastrar senha de internet, fazer depósitos e retirar quaisquer quantias, autorizar débitos, sacar valores, transferências e pagamentos, solicitar extratos de contas, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, receber e passar recibos e dar quitação; registrar e alterar senhas, juntar e retirar documentos, apresentar provas e justificar; preencher e assinar requerimentos, fichas formulários, cadastros e recadastramentos, aplicar dinheiro e valores por qualquer forma; avaliar, requerer e retirar cartões de crédito, e/ou de débitos, registra e alterar senhas, dar baixa de cheques devolvidos, e de cheques pendentes, na conta corrente em nome da outorgante; requerer empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, fazer consignado do INSS, receber pecúlios, seguros e outros benefícios e aditivos; firmar

FFB  
Rub. 47

Staudela Borges

Alon F. Gomes

Rosiane Silva Bina Novakowski- Tabeliã e Oficiala Designada do Registro Civil  
Avenida São Bernardo, n. 681 - Centro - Município de Nova Lacerda  
Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso  
CEP: 78243-000 Fone/Fax: 65-3259-4110 Celular: (65) 9941-2185

*[Handwritten signature]*  
Tabeliã e Oficiala Designada

Glauco S. Ag

Alon F. Gomes

Ano Paulo maio de 2011

*[Handwritten signature]*  
R. de O. F. de O. F.



LIVRO Nº. 010/PS.

1º TRASLADO

FOLHA Nº 183

contratos de empréstimos e financiamentos em geral, utilizar os créditos abertos na forma e pelos que forem convencionados; dar imóveis em garantias; assinar recibos e dar quitação, bem como assinar contratos, aditivos, rerratificação, termos de compromissos e demais papeis e documentos correlatos, concordar com clausulas, condições, prazo e forma de pagamento, e demais formalidades de estilo; combinar renegociação, sub-rogação de ônus, liquidar dívidas e encargos; juntar e retirar documentos, apresentar provas e justificar; prestar e assinar as declarações necessárias; assinar quaisquer documentos que a Cooperativa exigir, prestar declaração, requerer, protocolar, avalizar Notas promissórias, Cédula de Créditos, Títulos de Créditos e financiamentos perante quaisquer Instituições Financeiras e de Créditos do País; representá-la ainda em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; propor e variar ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos e ainda para requerer falência, conceder ou embargar concordatas, acompanhar processo, apresentar provas, fazer declarações de créditos, aceitar função de síndico ou de liquidatário, desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quititações, receber citações e intimações, apresentar-se em audiências, enfim, tudo mais que for necessário e dependa da assinatura da empresa outorgante, podendo ainda, constituir advogado com os poderes da cláusula *ad judicium* para o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, poderes ainda junto ao **para representá-lo(a) junto ao DETRAN, CIRETRAN** ou qualquer Repartição ou Órgão Estatal de Trânsito, de qualquer cidade do País, com relação a qualquer veículo em nome dela outorgante, bem como junto aos demais Órgãos Públicos, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Delegacias em geral, Polícias Civil, Militar e Federal, Cartórios em geral, onde com este instrumento se apresentar e, se preciso for, podendo retirar documentos, efetuar vistoria, proceder à transferência e o licenciamento para o próprio procurador ou para quem entender pelo preço que convencionar, bem como nesses Órgãos requerer e obter segundas vias, documentos e/ou certificados de propriedade e de registro de veículo, podendo ainda prestar declaração, requerer, protocolar, apresentar documentos solicitados, preencher guias, formulários, cadastros e recadastramentos, recolher impostos, taxas e emolumentos necessários, inclusive IPVA; podendo ainda ceder/vender/transferir a quem quiser ou interessar, inclusive para si próprio, pelo preço, forma e condições que ajustar, livre de prestação de contas usando da faculdade concedida nos termos dos artigos 117 e 674; do Código Civil; podendo para tanto documentos; juntar e retirar documentos, apresentar provas e justificar, prestar e assinar as declarações necessárias; requerer segundas vias de documentos, assinar as autorizações para transferência de veículo, negociar e pagar impostos, taxas, multas e seguro; preencher guias requerimentos e formulários, receber, passar recibos, dar quitação, transmitir posses, domínios, direitos e ações, proceder reconhecimento de firma em cartório do recibo de transferência do dito veículo, assinar recibo de transferência do veículo objeto deste instrumento e proceder reconhecimento de firma, transitar livremente com o mesmo por todo território nacional, ficando o comprador, doravante, civil e criminalmente

Mariana P. de C. L. he

Rub. 226  
226

Blau de la. B. outgo

Alex F. Jan.

Rosiane Silva Bina Novakowski- Tabeliã e Oficiala Designada do Registro Civil  
 Avenida São Bernardo, n. 681 – Centro - Município de Nova Lacerda  
 Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso  
 CEP: 78243-000 Fone/Fax: 65 3259-4110 Celular: (65) 9941-2185

*Rosiane Silva Bina Novakowski*  
 Tabeliã e Oficiala Designada

Blau de la. B. outgo

*Blau de la. B. outgo*

*Ano Paulo maio de 0. m.*

LIVRO Nº. 010/PS

1º TRASLADO

FOLHA Nº 183vº

responsável por qualquer acidente, avaria, danos, sinistros, multas ou ocorrências assinar tudo mais que necessário for ao mencionado fim, enfim, praticar o que mais se fizer necessário para o fiel cumprimento deste instrumento, assinando por evicção de direito, podendo inclusive substabelecer. Respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, mediante prestação de contas. Isentando, entretanto este Serviço Notarial de qualquer responsabilidade pela presente declaração eis que todos os dados foram fornecidos pelo(a) representante legal da Empresa Outorgante sob sua responsabilidade. E de como assim o disse e dou fé, pediu-me que lavrasse o presente instrumento público, o qual feito e lhes sendo lido em voz alta achou-o conforme, aceitou e assina. Dispensadas as testemunhas a pedido das partes, o que ora ratificam, de acordo com a Consolidação das Normas da Corregedoria de Justiça vigente (CNGC-MT 2009, item 3.1.1 - Dos Serviços Notariais). **Emolumentos: R\$ 89,10 Selo de Controle Digital BJU97577.** Eu, Rosiane Silva Bina Novakowski Rosiane Silva Bina Novakowski- Tabeliã Designada que o redigi, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Juntamente com as partes. NADA MAIS.

OUTORGANTE: Klayver da Silva Nogueira  
**KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA06400873104**  
 Rep. Legal: **KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA**

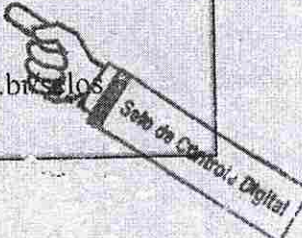
EM TESTE [assinatura] DA VERDADE.

[assinatura]  
**ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI**  
**TABELIÃ**

Fis. 149  
 Rub. [assinatura]

[assinatura]  
 Tabeliã - Berbea  
 Akem F. Garcia

<b>Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso</b> Ato de Notas e de Registro Código do Cartório: 354
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 19, <b>Numero do Selo: BJU97577</b> <b>Valor: R\$ 89,10</b> Consulte: <a href="http://www.tjmt.jus.br/selos">www.tjmt.jus.br/selos</a>



Rosiane Silva Bina Novakowski- Tabeliã e Oficiala Designada do Registro Civil  
 Avenida São Bernardo, n. 681 - Centro - Município de Nova Lacerda  
 Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso  
 CEP: 78243-000 Fone/Fax: 65-3259-4110 Celular: (65) 9941-2185

[assinatura]  
 Ubelone P. de A. Silva

[assinatura]  
 Glorinha S. dos

[assinatura]  
 Anu Paulo moir de A.M.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.950.391/0001-90 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL K. DA S. NOGUEIRA
---------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KAMARO SOM TRANSPORTE E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS AMARAL	NÚMERO 1050	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ZEZEDANTAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9682-3202
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

*Handwritten signature: Sandra Borges*

*Handwritten signature: CARLENE R. de O. Silva*

*Handwritten signature: Presença*

*Handwritten signature: Ano Paub mais de D. M.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2025 às 17:48:42 (data e hora de Brasília).

*Handwritten: Fls. 151 / Rub. Eff*

**A. P. M. DE O. MACHADO**  
**CNPJ: 36.045.087/0001-60**  
**NOVA LACERDA – MT**

**Declaração**  
**ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT  
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025.

Indicamos a Senhora **ANA PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACHADO**, Portadora da cédula de identidade nº 2347941-8, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Razão Social: A. P. M. DE O. MACHADO**  
**CNPJ nº 36.045.087/0001-60**  
**Inscrição Municipal 932**  
**SITIO PINGO D'AGUA – Zona Rural - CEP 78.243-000,**  
**Nova Lacerda- MT**  
**Nome Fantasia: BRENDA TUR**

Nova Lacerda – MT, em 27 de janeiro de 2025.

Fis. 152  
Rub. *[assinatura]*

*ANA PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACHADO*  
**ANA PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACHADO**  
**CPF: 002.942.211-66**

**36.045.087/0001-60**  
Ana Paula Mala de Oliveira Machado  
Brenda Tur  
Sítio Pingo D'Água, Gleba Sararé  
ZONA RURAL  
**NOVA LACERDA - MT**  
**CEP: 78.243-000**

*MARLENE R. de O. Silva*

*Vanderlei Barbosa*

*[assinatura]*

*ANA PAULA MAIA DE O. M.*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*Cláudio 9-25*

*Abim F. Gomes*

**A.P.M. DE O. MACHADO**  
**CNPJ: 36.045.087/0001-60**  
**NOVA LACERDA – MT**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A  
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT  
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **A.P.M. DE O. MACHADO**, CNPJ Nº 36.045.087/0001-60, reúne todos os requisitos de habilitação exigida no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 001/2025 e com as regras definidas do Decreto Municipal nº 03/2024.

Nova Lacerda – MT, em 27 de janeiro de 2025.

Fls. 153  
Rub. 044

Ana Paula Maia de Oliveira Machado  
**ANA PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACHADO**

**CPF: 002.942.211-66**

chadras. g

Alan F. Garcia

MARQUE R. de O. Silva  
Vanduí de Souza

g

Paraná

p

Ana Paula maia de O. m.

**36.045.087/0001-60**  
Ana Paula Maia de Oliveira Machado  
Brenda Tur  
Sítio Pingo D'Água, Gleba Sararé  
ZONA RURAL  
NOVA LACERDA - MT  
CEP: 78.243-000





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.045.087/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/01/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>A. P. M. DE O. MACHADO</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BRENDA TUR</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>SIT PINGO D AGUA</b>	NÚMERO <b>0</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
---------------------------------------	--------------------	----------------------------

CEP <b>78.243-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA LACERDA</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTAGIL.NOVALACERDA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(65) 6659-6194</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2025 às 17:33:51 (data e hora de Brasília).

Fls. 155  
Rub. 444

Página: 1/1

Alan F. Gama

*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*  
Ano Rubrica de O.M.

*[Vertical handwritten notes in blue ink]*  
L. M. de O. Machado  
M. de O. Machado

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ANA PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACHADO 00294221166

### Nome do Empresário

ANA PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACHADO

### Nome Fantasia

BRENDA TUR

### Capital Social

8.000,00

### Número Identidade

23479418

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

MT

### CPF

002.942.211-66

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/01/2020

## Número de Registro

### CNPJ

36.045.087/0001-60

## Endereço Comercial

### CEP

78243-000

### Logradouro

SITIO PINGO D AGUA

### Número

0

### Complemento

CASA

### Bairro

ZONA RURAL

### Município

NOVA LACERDA

### UF

MT

## Atividades

### Data de Início de Atividades

17/01/2020

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

### Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

### Atividades Secundárias (CNAE)

#### Ocupações Secundárias

Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Voudelei 13029 a. Fis. 156  
Rub. 477

Alan F. Gama

Lupelele R. de O. L'ne

[Assinatura]

João Tasso de S.

Ana Paula maia de J. m.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldompeendedor.gov.br/>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.  
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME84834581

**Número do Identificador**  
36045087000160

**Data de Emissão**  
11/11/2021

MARLENE R. de O. Lima

Vanessa Barbosa

Fis. 157  
Rub. 277

Alan F. Gomes

J

Paraná  
Abril 7. de  
João Paulo de O. M.

Q

I  
1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
ANA PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACHADO 00294221166  
CNPJ. 36.045.087/0001-60

Que fazem pelo presente:

**ANA PAULA MAIA DE OLIVIERA MACHADO**, de nacionalidade brasileira, natural de Iturama-MG, onde nasceu 29 de julho de 1983, casada, em regime de comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIA, filho de Delcídes Mauro da Maia e de Divina Maria de Oliveira Maia, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 2347941-8 SSP/MT, inscrito no CPF. Sob. o n.º 002.942.211-66, residente e domiciliada no Sit Pingo D Agua, nº 0, Casa, Bairro Zona Rural, na cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78.243-000, representada por seu bastante procurador o Sr. José Carvalho Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 700420 SSP/MT, inscrito no CPF nº 496.217.851-20, residente e domiciliado na rua Poconé, nº 74, Bairro Sol Nascente, na Cidade de Nova Lacerda – MT,

A empresa individual, que gira sob o nome empresarial de **ANA PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACHADO 00294221166**, com sede ao Sit Pingo D Agua, nº 0, casa Zona Rural, CEP 78.243-000, na Cidade de Nova Lacerda – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 36.045.087/0001-60, com o seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), em 17/01/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alteração de nome empresarial

A empresa individual **ANA PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACHADO 00294221166**, mudará seu nome empresarial para **A P M DE O MACHADO**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** alteração do capital social:

O capital social da empresa individual aumentará para R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolidação do instrumento contratual consolidando-o, num só instrumento contratual, que devidamente corrigido e ajustado, vigorará de agora em diante, conforme a **nova redação**:

*Julio Frederico Muller Neto*

*Julio Frederico Muller Neto*

*Chardis - S. al*

*Ano Paula maia de O. m.*

Fls. 158  
Rub. 211

*Alan T. Gomes*

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
A P M DE O MACHADO  
CNPJ. 36.045.087/0001-60

Que fazem pelo presente:

**ANA PAULA MAIA DE OLIVIERA MACHADO**, de nacionalidade brasileira, natural de Iturama-MG, onde nasceu 29 de julho de 1983, casada, em regime de comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIA, filho de Delcídes Mauro da Maia e de Divina Maria de Oliveira Maia, portadora da Cédula de Identidade RG. n. ° 2347941-8 SSP/MT, inscrito no CPF. Sob. o n.º 002.942.211-66, residente e domiciliada no Sit Pingo D Agua, nº 0, Casa, Bairro Zona Rural, na cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78.243-000. representada por seu bastante procurador o Sr. José Carvalho Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 700420 SSP/MT, inscrito no CPF nº 496.217.851-20, residente e domiciliado na rua Poconé, nº 74, Bairro Sol Nascente, na Cidade de Nova Lacerda – MT,

A Empresaria componente da empresa individual, que gira sob o nome empresarial de **A P M DE O MACHADO**, com sede ao Sit Pingo D Agua, nº 0, casa Zona Rural, CEP 78.243-000, na Cidade de Nova Lacerda – MT. inscrita no CNPJ sob o nº 36.045.087/0001-60, com o seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), em 17/01/2020, o qual, de pleno e geral acordo, resolve consolidar o instrumento contratual, em conformidade com as cláusulas seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa exercerá suas atividades sob o nome empresarial **A P M DE O MACHADO**, com sede ao Sit Pingo D Agua, nº 0, casa, Zona Rural, CEP 78243-000, na Cidade de Nova Lacerda – MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa exercerá suas atividades sob o nome de fantasia **BRENDA TUR**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresaria poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:** O instrumento contratual tem por objeto social, a exploração da seguinte atividade econômica:

4924-8/00 – TRANSPORTE ESCOLAR

4929-9/02 – TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

PLS 159  
Rub. 44

José Carlos Borges

José Carlos Borges

Ano Paula maia de O. m.

Alan F. Gomes

4929-9/01 – TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

**CLÁUSULA QUINTA:** do objeto social  
SERVICOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR INDEPENDENTE..SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL COLETIVO SOB FRETAMENTO EM REGIAO METROPOLITANA - TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETAMENTO EM REGIAO METROPOLITANA, INDEPENDENTE.SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL - TRANSPORTADOR MUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETE, INDEPENDENTE

**CLÁUSULA SEXTA:** A empresa iniciou as suas atividades em 17 de janeiro de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social na importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista,

**CLÁUSULA OITAVA:** as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro da comarca de Comodoro – MT para dirimir quaisquer demandas decorrentes deste instrumento.

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

Nova Lacerda-MT, 24 de outubro de 2022

**ANA PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACHADO**  
002.942.211-66

*Vandeli Borba*

*Fls. 160*  
*Rub. 277*

*Aben F. Gama*

*Luiz Antonio*  
*Glauco S. de*  
*Ana Paula maia de O. m.*

*MARLENE R. de O. Gama*



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	A. P. M. DE O. MACHADO		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5180280816-8	36.045.087/0001-60	17/01/2020	17/01/2020

Endereço Completo:

SITIO PINGO D AGUA 0 CASA - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78243-000 - NOVA LACERDA/MT

Objeto Social:

SERVICOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR INDEPENDENTE..SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL COLETIVO SOB FRETAMENTO EM REGIAO METROPOLITANA - TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETAMENTO EM REGIAO METROPOLITANA, INDEPENDENTE.SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL - TRANSPORTADOR MUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETE, INDEPENDENTE

Capital:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
CINQUENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/10/2022

Número: 2591091

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ANA PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACHADO 00294221166	xxxxxxx	2591091	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: ANA PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACHADO

Identidade: 23479418

CPF: 002.942.211-66

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Parcial

NADA MAIS#

Cuiabá, 21 de Janeiro de 2025 15:54

*Handwritten signature: Zaudete Borba*

*Handwritten signature: Kenner Langner da Silva*  
 KENNER LANGNER DA SILVA  
 SECRETÁRIO GERAL

Fis. 161  
 Rub. 017

*Handwritten signature: Alan F. Gaudin*

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002316961 e visualize a certidão)



25/012.025-9

*Handwritten notes and signatures:*  
 Anu Paula maia de O. machado  
 claudes g. eij  
 MALENE R. de O. J. Silva

V. BARBOZA  
CNPJ: 49.183.991/0001-84  
NOVA LACERDA – MT

Declaração  
ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT  
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025.

Indicamos o Senhor **VANDERLEI BARBOZA**, Portador da cédula de identidade nº000844413, órgão expedidor SEDC/RO, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Razão Social: V. BARBOZA  
CNPJ nº 49.183.991/0001-84  
Inscrição Municipal  
Rua dos Estudantes S/n, Bairro São José  
CEP 78.243-000,  
Nova Lacerda- MT  
Nome Fantasia: Transporte VB

Nova Lacerda – MT, em 24 de janeiro de 2025.

Fls. 162  
Rub. *[assinatura]*  
*Alan F. Guimarães*

*[assinatura]*  
**VANDERLEI BARBOZA**  
CPF: 385.620.902-63

**49.183.991/0001-84**  
**VANDERLEI BARBOZA**  
**TRANSPORTE VB**  
RUA ESTUDANTES S/N, BAIRRO SAO JOSE.  
CEP: 78.243-000, NOVA LACERDA MT

*[assinatura]*  
*Andre Paulo maio de D. m.*

**V. BARBOZA**  
**CNPJ: 49.183.991/0001-84**  
**NOVA LACERDA – MT**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A  
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT  
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **V. BARBOZA**, CNPJ Nº 49.183.991/0001-84, reúne todos os requisitos de habilitação exigida no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 001/2025 e com as regras definidas do Decreto Municipal nº 03/2024.

Nova Lacerda – MT, em 24 de Janeiro de 2025.

Fis. 163  
R. 044

Alon F. Gomes

Gláucia S. Ag

Vanderlei Barboza  
**VANDERLEI BARBOZA**  
**CPF: 385.620.902-63**

**49.183.991/0001-84**  
**VANDERLEI BARBOZA**  
**TRANSPORTE VB**  
RUA ESTUDANTES S/N, BAIRRO SAO JOSE.  
CEP: 78.243-000, NOVA LACERDA MT

MARCELE R. de O. Lima

Vanderlei Barboza

J

Pravato 30

Ano Paulo mês de J. M.

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2002892935

2002892935

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - Cx. 00325  
 50.000-000 - BRASÍLIA - DF

**YANDERLEI BARBOZA**

CPF: 04.826.699.440

RG: 344613 BR/DFC RO

DATA DE NASCIMENTO: 21/04/1971

LOCAL DE NASCIMENTO: ALTELINO BARBOZA BARBOZA

DATA DE EMISSÃO: 18/03/2021

VALIDADEZ: 12/12/2028

SEX: M

ESTADO CIVIL: C

PROFISSÃO: *Administrador*

DATA DE EXPIRAÇÃO: 18/03/2021

UF: RONDÔNIA

58414564995  
 NOTA: 423241

DFACAL

*Marlene R. de O. Silva*

*Yanderle Barboza Gladi. S. de*

*[Handwritten signature]*

*participa*

*[Handwritten mark]*

*Alan F Garcia*

*Pro Paulo mais de O. M.*

Fis. *164*  
 Rub. *[initials]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.183.991/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2023	
NOME EMPRESARIAL V. BARBOZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTE VB		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOS ESTUDANTES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO BARBOZAVANDERLEI903@GMAIL.COM	TELEFONE (69) 8474-2927		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2025 às 17:41:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

UABRINE R. de O. J. J. J.

Vanderlei Barboza Gled. s. ad  
J  
sem tiro  
Ano Banc mais de d. m.

V. Alan F. Gomes

Fis. 165  
Rub. 44

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**  
VANDERLEI BARBOZA

**CPF**  
385.620.902-63

**CNPJ**  
49.183.991/0001-84

**Data de Abertura**  
13/01/2023

**Nome Empresarial**  
49.183.991 VANDERLEI BARBOZA

**Nome Fantasia**  
TRANSPORTE VB

**Capital Social**  
1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**  
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**  
13/01/2023

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
78243-000	RUA ESTUDANTES	S/N
Bairro	Município	UF
SAO JOSE	NOVA LACERDA	MT

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	13/01/2023	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

### Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

### Ocupações Secundárias

Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Fis. 466  
Rub. 444

V. Alex F. Gomes

Joseane R. de O. Silva

Gláucia J  
Vanderlei Barboza  
Ana Paula mãe de J.M.

Peçanha

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

URGENTE R. ds O. Silva

Landula Borges

Glória S. de Jesus

Ano Paulo Manoel O. M.

Fis. 169  
Rub. Eff

Alan F. Gomes

[Handwritten mark]

**1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**49.183.991 VENDERLEI BARBOZA**  
**CNPJ. 49.183.991/0001-84**

Que fazem pelo presente:

**VANDERLEI BARBOZA**, de nacionalidade brasileira, natural de Ecoporanga – ES, onde nasceu a 21 de abril de 1971, solteiro, EMPRESÁRIO, filho de Altelino Barboza e de Maria do Nascimento Barboza, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 844413 SESDC/RO, inscrito no CPF. Sob. o n.º 385.620.902-63, residente e domiciliado na Rua dos Estudantes, s/nº, Bairro São José, na Cidade de Nova Lacerda- MT, CEP. 78.243-000. representado por seu bastante procurador o Sr. José Carvalho Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 700420 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 496.217.851-20, residente e domiciliado na rua Poconé, n.º 74, Bairro Sol Nascente, na Cidade de Nova Lacerda – MT,

A empresa individual, que gira sob o nome empresarial de **49.183.991 VANDERLEI BARBOZA**, com sede a R Estudantes, s/nº, Bairro São José, nesta cidade de Nova Lacerda-MT – CEP. 78.243-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.183.991/0001-84, com o seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), em 13/01/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alteração de nome empresarial

A empresa individual **49.183.991 VANDERLEI BARBOZA**, mudará seu nome empresarial para **V. BARBOZA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Alteração de endereço

A empresa individual mudará o seu endereço dentro do mesmo Município para a Rua dos Estudantes, s/nº, Bairro São José, Na Cidade de Nova Lacerda – MT, CEP 78.243-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolidação do instrumento contratual consolidando-o, num só instrumento contratual, que devidamente corrigido e ajustado, vigorará de agora em diante, conforme a **nova redação**:

*VANDERLEI R. do O. fine*

*Vanderlei Barboza J*

*clausulas*

*João Antonio*

*Fis. 168*  
*Rub. 244*

*Alon F. Gomes*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2729163 em 27/03/2023 da Empresa V. BARBOZA, CNPJ 49183991000184 e protocolo 230477895 - 23/03/2023. Autenticação: 8D2471CDC5AD1383277A6ABF1BA11BDFB0691A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/047.789-5 e o código de segurança vZEN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por Julio Frederico-Muller Neto Secretário-Geral.

*Ano Paulo meo de J. m.*

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

**1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
V. BARBOZA  
CNPJ. 49.183.991/0001-84**

Que fazem pelo presente:

**VANDERLEI BARBOZA**, de nacionalidade brasileira, natural de Ecoporanga – ES, onde nasceu a 21 de abril de 1971, solteiro, EMPRESÁRIO, filho de Altelino Barboza e de Maria do Nascimento Barboza, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 844413 SESDC/RO, inscrito no CPF. Sob. o n.º 385.620.902-63, residente e domiciliado na Rua dos Estudantes, s/nº, Bairro São José, na Cidade de Nova Lacerda- MT, CEP. 78.243-000. representada por seu bastante procurador o Sr. José Carvalho Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 700420 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 496.217.851-20, residente e domiciliado na rua Poconé, n.º 74, Bairro Sol Nascente, na Cidade de Nova Lacerda – MT,

O Empresário componente da empresa individual, que gira sob o nome empresarial de **V. BARBOZA**, com sede à Rua dos Estudantes, s/nº, Bairro São José, nesta cidade de Nova Lacerda-MT – CEP. 78.243-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.183.991/0001-84, com o seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), em 13/01/2023, o qual, de pleno e geral acordo, resolve consolidar o instrumento contratual, em conformidade com as cláusulas seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa exercerá suas atividades sob o nome empresarial **V. BARBOZA**, com sede à Rua dos Estudantes, s/nº, Bairro São José, nesta cidade de Nova Lacerda-MT – CEP. 78.243-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa exercerá suas atividades sob o nome de fantasia **TRANSPORTE VB**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresaria poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:** O instrumento contratual tem por objeto social, a exploração da seguinte atividade econômica:

4924800 – TRANSPORTE ESCOLAR

4929902 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

**CLÁUSULA QUINTA:** do objeto social

- SERVICOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR INDEPENDENTE

Fls. 169  
Rub. 144

Alan F. Gama

Marlene R. de O. Lima

Handwritten signature: Vanderlei Barboza

Handwritten signature: Claudis S. dos

Handwritten signature: Alan F. Gama

Handwritten signature: Anoberto...

- SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL COLETIVO SOB FRETAMENTO EM REGIÃO METROPOLITANA - TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETAMENTO EM REGIÃO METROPOLITANA, INDEPENDENTE

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social na importância de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, dividido em **1.000 (mil)** quotas de valor unitário de 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista,

**CLAUSULA SÉTIMA:** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

Nova Lacerda-MT, 23 de março de 2023

**VANDERLEI BARBOZA**  
385.620.902-63

MARLENE R. de O. Silva

Fis. 170  
Rub. 047

Vanderlei Barboza

José Ricardo

Gláucia S. S.

Alan F. Guerra

Ano Paula Maria de O.M.



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: V. BARBOZA  
 Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5180477112-1	49.183.991/0001-84	13/01/2023	13/01/2023

Endereço Completo:  
 RUA DOS ESTUDANTES SN - BAIRRO SAO JOSE CEP 78243-000 - NOVA LACERDA/MT

Objeto Social:  
 SERVICOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR INDEPENDENTE.. SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL COLETIVO SOB FRETAMENTO EM REGIAO METROPOLITANA - TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETAMENTO EM REGIAO METROPOLITANA, INDEPENDENTE

Capital: R\$ 1.000,00  
 UM MIL REAIS  
 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
 MICRO EMPRESA  
 (Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/03/2023 Número: 2729163

Ato 002 - ALTERACAO  
 Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO  
 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL  
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO  
 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Empresa(s) Antecessora(s)  
 Nome Anterior Nire Número Aprovação UF Tipo Movimentação  
 49.183.991 VANDERLEI BARBOZA xxxxxxx 2729163 xx ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
 Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: VANDERLEI BARBOZA  
 Identidade: 000844413 CPF: 385.620.902-63  
 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: xxxxxxx  
 NADA MAIS#

Cuiabá, 21 de Janeiro de 2025 15:49

KENNER LANGNER DA SILVA  
 SECRETÁRIO GERAL

Fls. 171  
 Rub. 94

*Alan F. Gauris*

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- Validação por envio de arquivo (upload)
- Validação visual (digite o nº C250002316916 e visualize a certidão)



25/012.013-5

*Handwritten signatures and notes:*  
 - "Vanderlei Barboza" (signature)  
 - "Kenner Langner da Silva" (signature)  
 - "Rubrica mais de 1 m." (note)  
 - "Gleidos 2. a/25" (note)

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

58.668.802 MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA

1A R SANTA CATARINA, S/N, SÃO JOSÉ - NOVA LACERDA - MT

CNPJ: 58.668.802/0001-54

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**  
**ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025.

Indicamos a Sra. MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA, Portadora da cédula de identidade nº 2488527-4, órgão expedidor SESP/MT, como nossa representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ nº: 58.668.802/0001-54

Inscrição Estadual nº: ISENTO

Razão Social: 58.668.802 MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA

Nome de Fantasia:

Nova Lacerda – MT, 27 de janeiro de 2025.

58.668.802/0001-54  
Marlene Rumão de Oliveira - ME.  
Rua: Santa Catarina, S/Nº  
Bairro São José - CEP 78.243-000  
NOVA LACERDA - MT

MARLENE R. de O.  
MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA  
CPF: 840.845.532-04

Fls. 172  
Rub. GH

Ano Paulo maio de D.M.



# INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Eu, MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de RG nº 24885274 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 840.845.532-04, estabelecido na Rua Santa Catarina, s/n, são José, neste município de Nova Lacerda – MT, sendo único sócio da empresa 58.668.802 MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.668.802/0001-54, que através deste instrumento particular de procuração nomeio e constituo meu bastante procurador o Sr. WILLIAN ACELINO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, s/n, na cidade de Nova Lacerda, Estado do Mato Grosso, portador da cédula de RG 15286835 SESP/MT e inscrito e no CPF sob o nº 019.030.911-36, para representar-me junto a licitação pregão presencial nº 001/2025, no dia 28/01/2025, onde lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

Nova Lacerda-MT, 24 de janeiro de 2025.

*MARLENE R. de O. Silva*  
**MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA SILVA**  
CPF: 840.845.532-04



*Fls. 174*  
*Rubrica*

*Paula de B. Barros*  
*Barros S. de*

**CARTORIO GUAPORE**  
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO DE NOTAS  
Barbara Sabioni Valadares - Tabela Titular

Avenida São Bernardo, 679 - Centro  
CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT  
(65) 99970-1431

Reconheço a(s) Firma(s) Por Semelhança Marlene Rumão de Oliveira Silva Dou Fé. \*\*\*\*\*

CFN27761 R\$ 9,10 Selo de Controle Digital

C. Aut. 2889 Cod. Serv. 354 Cod Ato 22  
Nova Lacerda - MT, 27 de janeiro de 2025

Dou fé. Em testemunho *Erica Soares* da verdade  
ÉRICA FREITAS SOARES DE SOUZA - ESCRIVENTE



*J*

*William Tios*  
*Willian F Gomes*

*Ano Paulo meio de O. m.*



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA

**CPF**

840.845.532-04

**CNPJ**

58.668.802/0001-54

**Data de Abertura**

07/01/2025

**Nome Empresarial**

58.668.802 MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA

**Capital Social**

3.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

07/01/2025

## Endereço Comercial

**CEP**

78243-000

**Logradouro**

1A RUA SANTA CATARINA

**Número**

S/N

**Bairro**

SAO JOSE

**Município**

NOVA LACERDA

**UF**

MT

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

07/01/2025

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Transportador(a) escolar independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4924-8/00 - Transporte escolar

*Marlene Rumao de Oliveira*  
*Glória S. de*

*Alan F. Garcia*

Fis. 176  
Rub. Off

*Ano Paulo meia de J.M.*

*Alan F Garcia*

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Claudia Regina Bastos*  
*Claudia R. Bastos*

*Procurador*

Fis. 177  
Rub. 044

*Alton F. Gomes*

*Ano Paul maio de 2020*

58.668.802 MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA

1A R SANTA CATARINA, S/N, SÃO JOSÉ - NOVA LACERDA - MT  
CNPJ: 58.668.802/0001-54

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa 58.668.802 MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 58.668.802/0001-54, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 001/2025 com as regras definidas no Decreto Municipal nº 03/2024

Nova Lacerda – MT, 27 de janeiro de 2025.

Fis. 128  
Rub. 04

*Marlene R. de O. Oliveira*  
MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA  
CPF: 840.845.532-04

58.668.802/0001-54

Marlene Rumão de Oliveira - ME.

Rua: Santa Catarina, S/Nº

Bairro São José - CEP: 78.243-000

NOVA LACERDA - MT

*Staudel (Bodega)*  
*Cláudia S. O.*

*Leandro Tize*  
*Alan F. Gomes*

*Ano Paulo meio de O. M.*

**G.S. GONÇALVES**  
**CNPJ: 52.714.654/0001-80**  
**NOVA LACERDA – MT**

**Declaração**  
**ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT  
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025.

Indicamos a Senhora **GLADIS SUNILDA GONÇALVES**, Portadora da cédula de identidade nº 11855959, órgão expedidor SESP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Razão Social: G. S. GONÇALVES**  
**CNPJ nº 52.714.654/0001-80**  
**Inscrição Municipal 1247**  
**SITIO SÃO SEBASTIÃO – Zona Rural - CEP 78.243-000,**  
**Nova Lacerda- MT**  
**Nome Fantasia: F S TRANSPORTE**

Fls. 279  
Rub. 100

Nova Lacerda – MT, em 27 de janeiro de 2025.

MARLENE R. de O. Lima

gladis s. goncalves  
**GLADIS SUNILDA GONÇALVES**  
**CPF: 988.514.381-53**

Alan F Gama

[Handwritten signature]

Ano Paulo maio de J. Machado.

**G.S. GONÇALVES**  
**CNPJ: 52.714.654/0001-80**  
**NOVA LACERDA – MT**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A  
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT  
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **G. S. GONÇALVES**, CNPJ Nº 52.714.654/0001-80, reúne todos os requisitos de habilitação exigida no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 001/2025 e com as regras definidas do Decreto Municipal nº 03/2024.

Nova Lacerda – MT, em 27 de janeiro de 2025.

Fis. 180  
Rub. 214

Charlene R. de O. Lima

Gládis S. Gonçalves  
**GLADIS SUNILDA GONÇALVES**  
**CPF: 988.514.381-53**

Gládis S. Gonçalves

Alan F. Gomes

J

Francisco

Arô Paulo mais de J. m.

J





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.714.654/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2023	
NOME EMPRESARIAL G. S. GONCALVES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F S TRANSPORTE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO SIT SAO SEBASTIAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO GLEBA SANTA AMELIA	
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUNNYGONCALVES009@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9633-5805/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2025 às 14:23:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Marlene R. de O. Silva*  
*Jf*

*Fis. 182*  
*Rub. 2.119*

*Alan F. Gamin*

*Personas*

*Gleba S. 008*

*Ano Paula maio de 2025*

# MINUTAS DE ATO CONSTITUTIVO



## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL



**G. S. GONCALVES**

**GLADIS SUNILDA GONCALVES**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 24/04/1982, nº do CPF: 988.514.381-53, identidade: 11855959, órgão expedidor: SESP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): SÍTIO SAO SEBASTIAO, número SN, bairro ZONA RURAL, município NOVA LACERDA - MT, CEP: 78.243-000 representado neste ato por seu **PROCURADOR JOSE CARVALHO DANTAS**, profissão: EMPRESARIO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 21/03/1970, nº do CPF: 496.217.851-20, identidade: 700420, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA POCONÉ, número 74, bairro SOL NASCENTE, município NOVA LACERDA - MT, CEP: 78.243-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

**Cláusula Primeira** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma  
**G. S. GONCALVES.**



### DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

**Cláusula Segunda** - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais).



**Cláusula Terceira** - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: SÍTIO SAO SEBASTIAO, número SN, bairro ZONA RURAL, GLEBA SANTA AMELIA, município NOVA LACERDA - MT, CEP: 78.243-000.



### DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

*Marlene Lino dos Santos*

*Jose Antonio Glocato, s. ocs*

*Fis. 183*  
*Rub. 04*

*Alan F. Gama*

*Arno Paulo Machado*

**Cláusula Quarta** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS EMUDANCAS, MUNICIPAL - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS EMUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS



**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Quinta** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Sexta** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).



**Cláusula Sétima** - O empresário individual usará o nome fantasia F S TRANSPORTE



NOVA LACERDA - MT, 26 de outubro de 2023.



GLADIS SUNILDA GONCALVES: Empresário  
representado por JOSE CARVALHO DANTAS

*MARLENE L. dos S. Santos*

*J*

*Jose Carvalho Dantas  
Gladis S. G.*

*Fls. 184  
Rub. 044*

*Alceu F. Gomes*

*João Paulo Moreira de M.*



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: G. S. GONCALVES		Natureza Jurídica: EMPRESARIO	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110241070-6	52.714.654/0001-80	30/10/2023	26/10/2023
Endereço Completo: SITIO SAO SEBASTIAO SN GLEBA SANTA AMELIA; - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78243-000 - NOVA LACERDA/MT			
Objeto Social: TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS EMUDANCAS, MUNICIPAL - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS EMUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS			
Capital: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 30/10/2023		Número: 51102410706	
Ato	080 - INSCRICAO		
Evento(s)	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: GLADIS SUNILDA GONCALVES			
Identidade: 11855959		CPF: 988.514.381-53	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxxxx	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 21 de Janeiro de 2025 15:52

  
 KENNER LANGNER DA SILVA  
 SECRETÁRIO GERAL

Fis. 185  
 Rub. 04

*William F. Gomes*

*MARLENE R. de O. SILVA*

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:  
 1) Validação por envio de arquivo (upload)  
 2) Validação visual (digite o nº C250002316949 e visualize a certidão)



25/012.023-2

*g*

*Precedente*

*Arquivo modificado*

# TRANSPORTE GOUVEIA

SITIO DOIS IRMAOS, S/N, ZONA RURAL - NOVA LACERDA - MT  
CNPJ: 26.816.654/0001-81

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025.

Indicamos o Sr. ALAN FERREIRA GOUVEIA, Portador da cédula de identidade nº 23137266, órgão expedidor SSP/MT, como nossa representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ nº: 26.816.654/0001-81  
Inscrição Estadual nº: ISENTO  
Razão Social: 26.816.654 ALAN FERREIRA GOUVEIA  
Nome de Fantasia: TRANSPORTE GOUVEIA

Nova Lacerda – MT, 27 de janeiro de 2025.

*Alan Ferreira Gouveia*  
ALAN FERREIRA GOUVEIA  
CPF: 045.269.601-10

Fls. 186  
Rub. 214

26.816.654/0001-81  
ALAN FERREIRA GOUVEIA  
04526960110  
Gleba Ouro Verde Sítio Dois Irmãos  
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT

*Gleba 9.19*

*Wanderlei Barbosa*

*MARLENE R. de O. Silva*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME  
 ALAN FERREIRA GOUVEIA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 23137266 SSP MT

CPF  
 345.269.801-10

DATA NASCIMENTO  
 06/12/1990

FILIAÇÃO  
 GILSON FERREIRA DOS SANTOS

MARIA JOSE GOUVEIA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 3D

Nº REGISTRO  
 04731876595

VALIDADE  
 03/11/2021

1ª HABILITAÇÃO  
 20/09/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
 Alan Ferreira Gouveia

LOCAL  
 PONTES E LACERDA, MT

DATA EMISSÃO  
 09/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

81488606839  
 MT651073286

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2318988807

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

*Olivia S. de A. G. Silva*

*Sandra L. B. de S. S.*

*Alan F. Gouveia*

*Marlene R. de O. Silva*

Fis. 187  
 Rub. GH

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

### Nome Civil

ALAN FERREIRA GOUVEIA

### CPF

045.269.601-10

### CNPJ

26.816.654/0001-81

### Data de Abertura

06/01/2017

### Nome Empresarial

26.816.654 ALAN FERREIRA GOUVEIA

### Capital Social

1,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

06/01/2017

## Endereço Comercial

### CEP

78243-000

### Logradouro

SITIO DOIS IRMAOS

### Número

SN

### Bairro

ZONA RURAL

### Município

NOVA LACERDA

### UF

MT

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

### Período

### Início

### Fim

3º período

01/01/2025

-

2º período

01/01/2024

31/08/2024

1º período

06/01/2017

31/10/2023

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

### Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

Fls. 188  
Rub. 011

Proprietário  
Alan F. Gouveia

Alan F. Gouveia

Alan F. Gouveia  
Alfredo R. de O. Silva

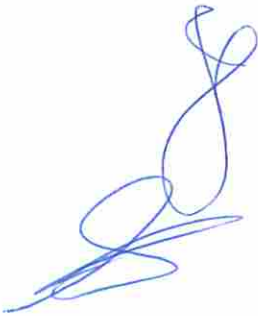
**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 189  
Rub. 44

  
Margarita  
Saraiva de Azevedo  
Gholis S. S.  
Alan F. Gama  
MARTINE R. de O. SILVA

# TRANSPORTE GOUVEIA

SITIO DOIS IRMAOS, S/N, ZONA RURAL - NOVA LACERDA - MT

CNPJ: 26.816.654/0001-81

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa 26.816.654 ALAN FERREIRA GOUVEIA, inscrita no CNPJ nº 26.816.654/0001-81, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 001/2025 com as regras definidas no Decreto Municipal nº 03/2024

Nova Lacerda – MT, 27 de janeiro de 2025.

Fis. 190  
Rub. 044

*Alan Ferreira Gouveia*  
ALAN FERREIRA GOUVEIA  
CPF: 045.269.601-10

*Cláudia Izabela*

26.816.654/0001-81

ALAN FERREIRA GOUVEIA  
04526960110

Gleba Ouro Verde Sítio Dois Irmãos  
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT

*José*  
*Luciano*  
*Freire*

*Cláudia*

*Alan F. Gouveia*  
*Andréia R. de O. Silva*

Fls. 194  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

Envelope nº 01 – Proposta de Preços  
26.816.654 ALAN FERREIRA GOUVEIA

CNPJ: 26.816.654/0001-81

END: SITIO DOIS IRMAOS

NOVA LACERDA-MT

FONE: (65) 9 9809 5244

E-MAIL: [escritoriocentroeste@hotmail.com](mailto:escritoriocentroeste@hotmail.com)

78-0110-100

ALBANY FEDERAL  
BRANCH 303111

Post Office Name: Site Bois Imbert  
EP 78243-000 - Nova Lacerda-AL

*[Signature]*  
James H. ...

*[Signature]*  
James H. ...

*[Signature]*

James H. ...

See

Alan F. ...



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone: 653259-4045  
RUA 16 DE JULHO, Nº 815  
C.E.P.: 78243-000      - Nova Lacerda

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº.: 1/2025 - PR**

Processo Administrativo: 0/0  
Processo Licitatório: 1/2025  
Data do Processo: 10/01/2025

Folha: 2/3

Fornecedor: 26.816.654 ALAN FERREIRA GOUVEIA  
Endereço: SÍTIO DOIS IRMAOS - Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000  
CNPJ: 26.816.654/0001-81      Inscrição Estadual: ISENTA  
Telefone: 65998095244      Enquadrado como MPE:Não      MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
4	28.000,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL APROXIMADO DE 18 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. ESTE VEÍCULO PERCORRERÁ A REGIÃO DENOMINADA FAZENDA NOVA ESTRELA ATÉ A ESCOLA VALE DO GUAPORÉ.	7,77		0,0000	0,00	0,00
5	37.840,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL APROXIMADO DE 12 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO SAIRÁ DA REGIÃO DENOMINADA FAZENDA DA CHICA, FAZENDA DO DONIZETE ATÉ A ESCOLA GETÚLIO VARGAS.	7,69		0,0000	0,00	0,00
6	50.000,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. VEÍCULO ESTE COM CAPACIDADE ACIMA DE 20 ALUNOS PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES EM CASO DE EXTREMA NECESSIDADE.	7,77		0,0000	0,00	0,00

*Silvaneir*  
*Marlene R. de O. Lima*  
Fis. 193  
Rub. Off

*Alana Ferreira Gouveia*  
*Alan F. Gouveia*

*Alan F. Gouveia*

26.816.654/0001-81

ALAN FERREIRA GOUVEIA  
04526960110

NOVA LACERDA, 24 de Janeiro de 2025

*Alan Ferreira Gouveia*  
*Alan F. Gouveia*

*Alan Ferreira Gouveia*  
ALAN FERREIRA GOUVEIA  
PROPRIETARIO

Gleba Ouro Verde Sítio Dois Irmãos  
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone: 653259-4045  
 RUA 16 DE JULHO, N° 815  
 C.E.P.: 78243-000      - Nova Lacerda

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº.: 1/2025 - PR**

Processo Administrativo: 0/0  
 Processo Licitatório: 1/2025  
 Data do Processo: 10/01/2025

Folha: 3/3

Fornecedor: 26.816.654 ALAN FERREIRA GOUVEIA  
 Endereço: SITIO DOIS IRMAOS - Bairro: ZONA RURAL  
 Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000  
 CNPJ: 26.816.654/0001-81      Inscrição Estadual: ISENTA  
 Telefone: 65998095244      Enquadrado como MPE:Não      MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
7	34.600,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI. ESTE VEÍCULO TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 14 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO IRÁ ESTAR PASSANDO PELA GUARITA DA FAZENDA E MAIS 06 RETIROS.	7,66		0,0000	0,00	0,00

Reservado para  
 Observações do  
 Fornecedor:

Total Geral: 153.468,00

( Valores expressos em Reais R\$ )

Fis. 194  
 Rub. 44

*claudete 120800*

*Silviana*

*Márcia R. de O. Silva*

*João Carlos Gloridas S. G*  
*Alan F. Gouveia*

Total por Extenso: (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais )

**26.816.654/0001-81**  
**ALAN FERREIRA GOUVEIA**  
 04526960110

NOVA LACERDA, 24 de Janeiro de 2025

*Ano Paulo mar de O. M.*

*Alan Ferreira Gouveia*  
 ALAN FERREIRA GOUVEIA  
 PROPRIETARIO

Gleba Ouro Verde Sítio Dois Irmãos  
 CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CNPJ: 35.950.391/0001-90  
RAZÃO SOCIAL: K. DA S. NOGUEIRA  
AVENIDA ANTONIO CARLOS AMARAL, Nº  
CENTRO - CEP:78.243.000  
NOVA LACERDA-MT  
TELEFONE: 65-9-9682-3202

Fis. 195  
Rub. 048

DA-MT

050, BAIRRO

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone: 653259-4045  
 RUA 16 DE JULHO, Nº 815  
 C.E.P.: 78243-000      - Nova Lacerda

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº.: 1/2025 - PR

Processo Administrativo: 0/0  
 Processo Licitatório: 1/2025  
 Data do Processo: 10/01/2025

Folha: 1/3

Fornecedor: **K. DA S. NOGUEIRA**  
 Endereço: AV ANTONIO CARLOS AMARAL - Bairro: CENTRO  
 Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000  
 CNPJ: 35.950.391/0001-90      Inscrição Estadual: 137978200  
 Telefone: 65996823202      Enquadrado como MPE:Não      MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	20.300,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GLEBA OURO VERDE X SÃO FRANCISCO. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL DE 12 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O TRAJETO DOS ALUNOS SERÁ FEITO ATÉ O SÍTIO ÁGUAS CLARAS.	7,56		0,0000	0,00	0,00
2	25.600,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ. ESTE VEÍCULO DEVERÁ TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 14 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO FARÁ O TRAJETO ESCOLA/PESQUEIRO, PESQUEIRO/ESCOLA, SOMBRA DA MATA, CASA AMARELA, CASA VERMELHA E ZUCK.	7,58		0,0000	0,00	0,00
3	28.200,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ. ESTE VEÍCULO DEVERÁ TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 25 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO FARÁ O TRAJETO FAZENDA BARRA BARA FAZENDA GLÓRIA, FAZENDA JP ATÉ A ESCOLA.	7,77		0,0000	0,00	0,00

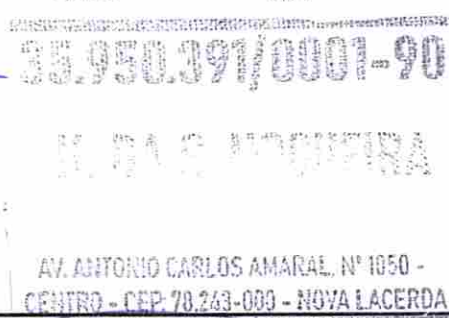
Fls. 196  
 Rub. 479

*Juliane*

*sg*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



*Alan F. G...*

NOVA LACERDA, 27 de Janeiro de 2025

*Handwritten signature: Marlene R. de O. Silva*

**KLAIVER DA SILVA NOGUEIRA**  
 PROPRIETÁRIO

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone: 653259-4045  
 RUA 16 DE JULHO, Nº 815  
 C.E.P.: 78243-000      - Nova Lacerda

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº.: 1/2025 - PR**

Processo Administrativo: 0/0  
 Processo Licitatório: 1/2025  
 Data do Processo: 10/01/2025

Folha: 2/3

Fornecedor: **K. DA S. NOGUEIRA**  
 Endereço: AV ANTONIO CARLOS AMARAL - Bairro: CENTRO  
 Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000  
 CNPJ: 35.950.391/0001-90      Inscrição Estadual: 137978200  
 Telefone: 65996823202      Enquadrado como MPE:Não      MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
4	28.000,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL APROXIMADO DE 18 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. ESTE VEÍCULO PERCORRERÁ A REGIÃO DENOMINADA FAZENDA NOVA ESTRELA ATÉ A ESCOLA VALE DO GUAPORÉ.	7,77		0,0000	7,77	217.560,00
5	37.840,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL APROXIMADO DE 12 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO SAIRÁ DA REGIÃO DENOMINADA FAZENDA DA CHICA, FAZENDA DO DONIZETE ATÉ A ESCOLA GETÚLIO VARGAS.	7,69		0,0000	0,00	0,00
6	50.000,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, VEÍCULO ESTE COM CAPACIDADE ACIMA DE 20 ALUNOS PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES EM CASO DE EXTREMA NECESSIDADE.	7,77		0,0000	0,00	0,00

*Alan F. Gomes*

Fls. 199  
 Rub. 014

*Chilanes*

*Klaiver da Silva Nogueira*

*28*

*Passagem*

**35.950.391/0001-90**  
**K. DA S. NOGUEIRA**  
 AV. ANTONIO CARLOS AMARAL, Nº 1050 -  
 CENTRO - CEP: 78.243-000 - NOVA LACERDA

*[Signature]*

NOVA LACERDA, 27 de Janeiro de 2025

*MARLENE R. de O. Silva*

KLAIVER DA SILVA NOGUEIRA  
 PROPRIETÁRIO

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone: 653259-4045  
RUA 16 DE JULHO, Nº 815  
C.E.P.: 78243-000      - Nova Lacerda

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº.: 1/2025 - PR

Processo Administrativo: 0/0  
Processo Licitatório: 1/2025  
Data do Processo: 10/01/2025

Folha: 3/3

Fornecedor: **K. DA S. NOGUEIRA**  
Endereço: AV ANTONIO CARLOS AMARAL - Bairro: CENTRO  
Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000  
CNPJ: 35.950.391/0001-90      Inscrição Estadual: 137978200  
Telefone: 65996823202      Enquadrado como MPE:Não      MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
7	34.600,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI. ESTE VEÍCULO TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 14 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO IRÁ ESTAR PASSANDO PELA GUARITA DA FAZENDA E MAIS 06 RETIROS.	7,66		0,0000	0,00	0,00

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

Total Geral: 217.560,00

( Valores expressos em Reais R\$ )

Fis. 198  
Rub. 011

Total por Extenso: (duzentos e dezessete mil quinhentos e sessenta reais )

NOVA LACERDA, 27 de Janeiro de 2025

*Marlene R. de O. Silva*

*Landelino Barbosa*  
*g. Pereira*

**35.950.391/0001-90**  
**K. DA S. NOGUEIRA**  
AV. ANTONIO CARLOS AMARAL, Nº 1050 -  
CENTRO - CEP. 78.243-000 - NOVA LACERDA

*Alan F. Gomes*

*[Assinatura]*  
KLAIVER DA SILVA NOGUEIRA  
PROPRIETÁRIO

44-38861-1000  
MAY 19 1964  
FBI - NEW YORK

MAY 19 1964

Fls. 499  
Rubrica  
10/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOS  
CNPJ: 52.714.654/0001-80  
RAZÃO SOCIAL: G. S. GON  
SITIO SÃO SEBASTIÃO, ZO  
CEP:78.243.000  
NOVA LACERDA-MT  
TELEFONE: 65-99633-5805

Gladys  
de

Alc  
A

**E NOVA LACERDA-MT**  
**01/2025**  
**A DE PREÇOS**

**ALVES**  
**IA RURAL**

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone: 653259-4045  
RUA 16 DE JULHO, Nº 815  
C.E.P.: 78243-000      - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 1/2025 - PR

Processo Administrativo: 0/0  
Processo Licitatório: 1/2025  
Data do Processo: 10/01/2025

Folha: 1/3

Fornecedor: **G. S. GONCALVES**  
Endereço: SÍTIO SAO SEBASTIAO - Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000  
CNPJ: 52.714.654/0001-80      Inscrição Estadual: 140259430  
Telefone: 65996335805      Enquadrado como MPE:Não      MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	20.300,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GLEBA OURO VERDE X SÃO FRANCISCO. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL DE 12 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O TRAJETO DOS ALUNOS SERÁ FEITO ATÉ O SÍTIO ÁGUAS CLARAS.	7,56		0,0000	0,00	0,00
2	25.600,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ. ESTE VEÍCULO DEVERÁ TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 14 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO FARÁ O TRAJETO ESCOLA/PESQUEIRO, PESQUEIRO/ESCOLA, SOMBRA DA MATA, CASA AMARELA, CASA VERMELHA E ZUCK.	7,58		0,0000	7,58	194.048,00
3	28.200,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ. ESTE VEÍCULO DEVERÁ TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 25 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO FARÁ O TRAJETO FAZENDA BARRA BARA FAZENDA GLÓRIA, FAZENDA JP ATÉ A ESCOLA.	7,77		0,0000	7,77	219.114,00

Fis. 200  
Rub. 01

*Silvana*

*Pran tico*  
*Gládis S. Gonçalves*

NOVA LACERDA, 27 de Janeiro de 2025

*28*

*Gládis S. Gonçalves*  
GLADIS SUNILDA GONCALVES  
PROPRIETÁRIO

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone: 653259-4045  
RUA 16 DE JULHO, N° 815  
C.E.P.: 78243-000      - Nova Lacerda

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº.: 1/2025 - PR

Processo Administrativo: 0/0  
Processo Licitatório: 1/2025  
Data do Processo: 10/01/2025

Folha: 2/3

Fornecedor: **G. S. GONCALVES**  
Endereço: SITIO SAO SEBASTIAO - Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000  
CNPJ: 52.714.654/0001-80      Inscrição Estadual: 140259430  
Telefone: 65996335805      Enquadrado como MPE:Não      MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
4	28.000,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL APROXIMADO DE 18 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. ESTE VEÍCULO PERCORRERÁ A REGIÃO DENOMINADA FAZENDA NOVA ESTRELA ATÉ A ESCOLA VALE DO GUAPORÉ.	7,77		0,0000	0,00	0,00
5	37.840,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL APROXIMADO DE 12 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO SAIRÁ DA REGIÃO DENOMINADA FAZENDA DA CHICA, FAZENDA DO DONIZETE ATÉ A ESCOLA GETÚLIO VARGAS.	7,69		0,0000	0,00	0,00
6	50.000,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, VEÍCULO ESTE COM CAPACIDADE ACIMA DE 20 ALUNOS PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES EM CASO DE EXTREMA NECESSIDADE.	7,77		0,0000	0,00	0,00

Fls. 201  
Rub. 44

*Silvaneir*

*28*

*Juan Tiago*

*Olinda S. G.*

*10*

NOVA LACERDA, 27 de Janeiro de 2025

*Gládis S. Gonçalves*

GLADIS SUNILDA GONCALVES  
PROPRIETÁRIO

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone: 653259-4045  
RUA 16 DE JULHO, Nº 815  
C.E.P.: 78243-000      - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 1/2025 - PR

Processo Administrativo: 0/0  
Processo Licitatório: 1/2025  
Data do Processo: 10/01/2025

Folha: 3/3

Fornecedor: G. S. GONCALVES  
Endereço: SITIO SAO SEBASTIAO - Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000  
CNPJ: 52.714.654/0001-80      Inscrição Estadual: 140259430  
Telefone: 65996335805      Enquadrado como MPE:Não      MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
7	34.600,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI. ESTE VEÍCULO TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 14 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO IRÁ ESTAR PASSANDO PELA GUARITA DA FAZENDA E MAIS 06 RETIROS.	7,66		0,0000	0,00	0,00

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

Total Geral: 413.162,00

( Valores expressos em Reais R\$ )

Fis. 202  
Rub. 44

*Silvane*

*sg*

*Novan tipo*

*Gládis S. G.*

*20*

Total por Extenso: (quatrocentos e treze mil cento e sessenta e dois reais )

NOVA LACERDA, 27 de Janeiro de 2025

*Gládis S. Gonçalves*

GLADIS SUNILDA GONCALVES  
PROPRIETÁRIO

*Antônio*  
*Alfonso*  
*Stamp*

*Clod. - 5. 6. 2025*

**CNPJ: 00.832.293/0001-73**  
**VIACAO COMODORO LTDA**  
AV. VITO CANDELORO, 1120 S  
BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II  
COMODORO/MT  
CEP: 78.310-000

*Alan F. Gomes*

*HT*  
*2025*  
RUB. FIS.

*[Signature]*

*Novanício*

*MARLON R. de O. Silva*  
*Ano Paulo maio de 2025*  
*caro Sr. Alan*

VIACAO COMODORO LTDA  
CNPJ: 00.832.293/0001-73  
AV. VITO CANDELORO, Nº 1120 S  
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL II COMODORO/MT CEP:78.310-000  
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025



# VIAÇÃO COMODORO

Avenida Vito Candeloro, nº 1120 S, Bairro Setor Industrial II  
Comodoro – MT – CEP 78.310-000

À

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT

A/C Pregoeiro do Pregão nº 001/2025 Nova Lacerda - Mato Grosso

## PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: VIAÇÃO COMODORO LTDA

CNPJ: 00.832.293/0001-73

NOME FANTASIA: VIAÇÃO NOROAGRO

LOGRADOURO: AVENIDA VITO CANDELORO Nº 1120, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II

CIDADE: COMODORO – MT - CEP: 78.310-000 - E-mail: [viaçãocomodoro2013@gmail.com](mailto:viaçãocomodoro2013@gmail.com)

Tel/ Cel: (65) 9 9661-5148

BANCO: NU PAGAMENTOS S.A – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

AG: 0001 CONTA: 887066104-8 PIX: [viaçãocomodoro2013@gmail.com](mailto:viaçãocomodoro2013@gmail.com)

Em atendimento ao disposto no Pregão nº /2025, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD DO TCE	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo médio com motorista, combustível e seguro total, veículo este com capacidade acima de 20 alunos para eventuais substituições em caso de extrema necessidade.	00056158	M BENS/ MPOLO TORINO U	KM	50.000	7,77 (sete reais e setenta e sete centavos)	388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)

Fis. 204  
Rubrica  
M. F. Gomes

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

NOVA LACERDA – MT 28 DE JANEIRO DE 2025

*Silvane*

*Silvane Sele*  
VIAÇÃO COMODORO LTDA  
CNPJ: 00.832.293/0001-73

**CNPJ: 00.832.293/0001-73**  
**VIAÇÃO COMODORO LTDA**  
**AV. VITO CANDELORO, 1120 S**  
**BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II**  
**COMODORO/MT**  
**CEP: 78.310-000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025  
ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CNPJ: 36.045.087/0001-60  
RAZÃO SOCIAL: A. P. M. DE O. MACHADO  
SITIO PINGO D'ÁGUA, ZONA RURAL  
CEP:78.243.000  
NOVA LACERDA-MT  
TELEFONE: 65-99619-4670

Fis. 205  
R. 04

ERDA-MT

S

O

Good S. Coats



Good S. Coats

St. James

Abn F. James

Charles R. de O. Silva  
Ana Paula de O. Machado  
Saudade, 1206 ga

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone: 653259-4045  
 RUA 16 DE JULHO, Nº 815  
 C.E.P.: 78243-000      - Nova Lacerda

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº.: 1/2025 - PR**

Processo Administrativo: 0/0  
 Processo Licitatório: 1/2025  
 Data do Processo: 10/01/2025

Folha: 1/3

Fornecedor: **A. P. M. DE O. MACHADO**  
 Endereço: SIT. PINGO D'AGUA - Bairro: ZONA RURAL  
 Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000  
 CNPJ: 36.045.087/0001-60      Inscrição Estadual: 137991100  
 Telefone: 65996194670      Enquadrado como MPE:Não      MPE Local/Regional:Não

*Rub. 206*  
*Fis. 206*

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	20.300,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GLEBA OURO VERDE X SÃO FRANCISCO. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL DE 12 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O TRAJETO DOS ALUNOS SERÁ FEITO ATÉ O SÍTIO ÁGUAS CLARAS.	7,56		0,0000	0,00	0,00
2	25.600,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ. ESTE VEÍCULO DEVERÁ TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 14 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO FARÁ O TRAJETO ESCOLA/PESQUEIRO, PESQUEIRO/ESCOLA, SOMBRA DA MATA, CASA AMARELA, CASA VERMELHA E ZUCK.	7,58		0,0000	0,00	0,00
3	28.200,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ. ESTE VEÍCULO DEVERÁ TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 25 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO FARÁ O TRAJETO FAZENDA BARRA BARA FAZENDA GLÓRIA, FAZENDA JP ATÉ A ESCOLA.	7,77		0,0000	0,00	0,00

*Aluodis 5 use*

*Alan F. Gouveia*

*MARLENE R. de O. J. M.*

*Juan Jose*

**36.045.087/0001-60**  
 Ana Paula Maia de Oliveira Machado  
 Brenda Tur  
 Sítio Pingo D'Água, Gleba Sararé  
 ZONA RURAL  
 NOVA LACERDA - MT  
 CEP: 78.243-000

NOVA LACERDA, 27 de Janeiro de 2025

*Ana Paula maio de O. M.*

*Ana Paula maio de Oliveira Machado.*  
 ANA PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACHADO  
 PROPRIETÁRIO

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone: 653259-4045  
RUA 16 DE JULHO, Nº 815  
C.E.P.: 78243-000      - Nova Lacerda

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº.: 1/2025 - PR

Processo Administrativo: 0/0  
Processo Licitatório: 1/2025  
Data do Processo: 10/01/2025

Folha: 2/3

Fornecedor: **A. P. M. DE O. MACHADO**  
Endereço: SIT. PINGO D'AGUA - Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000  
CNPJ: 36.045.087/0001-60      Inscrição Estadual: 137991100  
Telefone: 65996194670      Enquadrado como MPE:Não      MPE Local/Regional:Não

*Rubrica*  
*Fis. 2025*

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
4	28.000,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL APROXIMADO DE 18 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. ESTE VEÍCULO PERCORRERÁ A REGIÃO DENOMINADA FAZENDA NOVA ESTRELA ATÉ A ESCOLA VALE DO GUAPORÉ.	7,77		0,0000	0,00	0,00
5	37.840,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL APROXIMADO DE 12 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO SAIRÁ DA REGIÃO DENOMINADA FAZENDA DA CHICA, FAZENDA DO DONIZETE ATÉ A ESCOLA GETÚLIO VARGAS.	7,69		0,0000	0,00	0,00
6	50.000,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, VEÍCULO ESTE COM CAPACIDADE ACIMA DE 20 ALUNOS PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES EM CASO DE EXTREMA NECESSIDADE.	7,77		0,0000	0,00	0,00

*Alan F Gomes*

*Alcides S. Reis*

*se fover tirar*

*Marlene R. de O. Lima*

**36.045.087/0001-60**  
Ana Paula Maia de Oliveira Machado  
Brenda Tur  
Sítio Pingo D'Água, Gleba Sararé  
ZONA RURAL  
NOVA LACERDA - MT  
CEP: 78.243-000

NOVA LACERDA, 27 de Janeiro de 2025

*Ana Paula Maia de Oliveira Machado*  
ANA PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACHADO  
PROPRIETÁRIO

*Ana Paula Maia de O. M.*

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone: 653259-4045  
 RUA 16 DE JULHO, N° 815  
 C.E.P.: 78243-000      - Nova Lacerda

**PREGÃO PRESENCIAL**

N°.: 1/2025 - PR

Processo Administrativo: 0/0  
 Processo Licitatório: 1/2025  
 Data do Processo: 10/01/2025

Folha: 3/3

Fornecedor: **A. P. M. DE O. MACHADO**  
 Endereço: SIT. PINGO D AGUA - Bairro: ZONA RURAL  
 Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000  
 CNPJ: 36.045.087/0001-60      Inscrição Estadual: 137991100  
 Telefone: 65996194670      Enquadrado como MPE: Não      MPE Local/Regional: Não

*Rub. Fis. 2025*

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
7	34.600,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI. ESTE VEÍCULO TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 14 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO IRÁ ESTAR PASSANDO PELA GUARITA DA FAZENDA E MAIS 06 RETIROS.	7,66		0,0000	7,66	265.036,00

*Alfonso F Gomes*

Reservado para Observações do Fornecedor:

Total Geral: 265.036,00

( Valores expressos em Reais R\$ )

*MARLENE R. de O. Lima*  
 Total por Extenso: (duzentos e sessenta e cinco mil trinta e seis reais )

*Gleba S. Sararé*

*g*      *leona t. so*      *o*

**36.045.087/0001-60**  
 Ana Paula Maia de Oliveira Machado  
 Brenda Tur  
 Sítio Pingo D'Água, Gleba Sararé  
 ZONA RURAL  
 NOVA LACERDA - MT  
 CEP: 78.243-000

NOVA LACERDA, 27 de Janeiro de 2025

*Ana Paula Maia de O. M.*

*Ana Paula Maia de Oliveira Machado*  
 ANA PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACHADO  
 PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

Envelope nº 01 – Proposta de Preços

58.668.802 MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA

CNPJ: 58.668.802/0001-54

END: 1A R SANTA CATARINA

NOVA LACERDA-MT

FONE: (65) 9 9603-1294

E-MAIL: [escritoriocentroeste@hotmail.com](mailto:escritoriocentroeste@hotmail.com)

Fls. 209  
Fls. 210  
b.



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone: 653259-4045  
 RUA 16 DE JULHO, Nº 815  
 C.E.P.: 78243-000      - Nova Lacerda

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº.: 1/2025 - PR**

Processo Administrativo: 0/0  
 Processo Licitatório: 1/2025  
 Data do Processo: 10/01/2025

Folha: 1/3

Fornecedor: **58.668.802 MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA**  
 Endereço: RUA SANTA CATARINA - Bairro: SÃO JOSÉ  
 Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000  
 CNPJ: 58.668.802/0001-54      Inscrição Estadual: ISENTA  
 Telefone: 65996031294      Enquadrado como MPE:Não      MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	20.300,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GLEBA OURO VERDE X SÃO FRANCISCO. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL DE 12 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O TRAJETO DOS ALUNOS SERÁ FEITO ATÉ O SÍTIO ÁGUAS CLARAS.	7,56		0,0000	0,00	0,00
2	25.600,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ. ESTE VEÍCULO DEVERÁ TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 14 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO FARÁ O TRAJETO ESCOLA/PESQUEIRO, PESQUEIRO/ESCOLA, SOMBRA DA MATA, CASA AMARELA, CASA VERMELHA E ZUCK.	7,58		0,0000	7,58	194.048,00
3	28.200,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ. ESTE VEÍCULO DEVERÁ TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 25 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO FARÁ O TRAJETO FAZENDA BARRA BARA FAZENDA GLÓRIA, FAZENDA JP ATÉ A ESCOLA.	7,77		0,0000	7,77	219.114,00

*Fls. 2/10*  
*Rub. 44*

*Marlene R. de O. Silva*  
*Glória 2*  
*Santa Catarina*

**58.668.802/0001-54**  
**Marlene Rumão de Oliveira - ME**

Rua: Santa Catarina, S/Nº  
 Bairro São José - CEP: 78.243-000  
**NOVA LACERDA - MT**

NOVA LACERDA, 24 de Janeiro de 2025  
*Arro Paulo rumão de O. m.*

*Marlene R. de O. Silva*  
 MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA SILVA

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone: 653259-4045  
 RUA 16 DE JULHO, Nº 815  
 C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº.: 1/2025 - PR**

Processo Administrativo: 0/0  
 Processo Licitatório: 1/2025  
 Data do Processo: 10/01/2025

Folha: 2/3

Fornecedor: **58.668.802 MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA**  
 Endereço: RUA SANTA CATARINA - Bairro: SÃO JOSÉ  
 Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000  
 CNPJ: 58.668.802/0001-54      Inscrição Estadual: ISENTA  
 Telefone: 65996031294      Enquadrado como MPE: Não      MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
4	28.000,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL APROXIMADO DE 18 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. ESTE VEÍCULO PERCORRERÁ A REGIÃO DENOMINADA FAZENDA NOVA ESTRELA ATÉ A ESCOLA VALE DO GUAPORÉ.	7,77		0,0000	7,77	217.560,00
5	37.840,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL APROXIMADO DE 12 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO SAIRÁ DA REGIÃO DENOMINADA FAZENDA DA CHICA, FAZENDA DO DONIZETE ATÉ A ESCOLA GETÚLIO VARGAS.	7,69		0,0000	0,00	0,00
6	50.000,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, VEÍCULO ESTE COM CAPACIDADE ACIMA DE 20 ALUNOS PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES EM CASO DE EXTREMA NECESSIDADE.	7,77		0,0000	0,00	0,00

*Fls. 211*  
*Rub. 44*  
*Wanderlei Barbosa*  
*MARLENE R. de O. Silva*  
 NOVA LACERDA, 24 de Janeiro de 2025  
*Ano Paula moir de O. M.*

*Glória S. G.*  
*Paula T. S.*

*Alan F. Gomes*

**58.668.802/0001-54**  
**Marlene Rumão de Oliveira - ME.**

*MARLENE R. de O. Silva*  
 Rua: Santa Catarina, S/Nº  
 Bairro São José - CEP: 78243-000  
**MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA SILVA**  
**NOVA LACERDA** **MT**

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone: 653259-4045  
 RUA 16 DE JULHO, N° 815  
 C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**N°.: 1/2025 - PR**

Processo Administrativo: 0/0  
 Processo Licitatório: 1/2025  
 Data do Processo: 10/01/2025

Folha: 3/3

Fornecedor: **58.668.802 MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA**  
 Endereço: RUA SANTA CATARINA - Bairro: SÃO JOSÉ  
 Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000  
 CNPJ: 58.668.802/0001-54      Inscrição Estadual: ISENTA  
 Telefone: 65996031294      Enquadrado como MPE: Não      MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
7	34.600,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI. ESTE VEÍCULO TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 14 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO IRÁ ESTAR PASSANDO PELA GUARITA DA FAZENDA E MAIS 06 RETIROS.	7,66		0,0000	0,00	0,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Total Geral: 630.722,00

( Valores expressos em Reais R\$ )

*Fls. 212 Pub. Off*

*Marlene R. de O. Silva*  
 total por Extenso: (seiscentos e trinta mil setecentos e vinte e dois reais)

*NOVA LACERDA, 24 de Janeiro de 2025*

*Ano Paulo mais de O. M.*

*Marlene R. de O. Silva*  
 MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA SILVA

*58.668.802/0001-54*  
 Marlene Rumão de Oliveira - ME.  
 Rua: Santa Catarina, S/N°  
 Bairro São José - CEP: 78.243-000  
 NOVA LACERDA - MT

*Gláucia F. G.*

*Manoel F. G.*

Rub. FIs.  
#10  
273

Globos S-

André  
Lacabanne

49.183.991/0001-91  
VANDERLEI  
TRANSP  
RUA ESTUDANTE  
CEP: 78.243.000

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL  
ENVELOPE N° 1 – PRO  
CNPJ: 49.183.991/0001-91  
RAZÃO SOCIAL: V. BANDEIRA  
RUA DOS ESTUDANTE  
CEP: 78.243.000  
NOVA LACERDA-MT  
TELEFONE: 65-9-9937-91

L DE NOVA LACERDA-MT  
Nº 001/2025  
POSTA DE PREÇOS  
4  
BOZA  
, S/N, BAIRRO SÃO JOSÉ

201

*Alfonso Garcia*

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone: 653259-4045  
 RUA 16 DE JULHO, Nº 815  
 C.E.P.: 78243-000      - Nova Lacerda

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº.: 1/2025 - PR

Processo Administrativo: 0/0  
 Processo Licitatório: 1/2025  
 Data do Processo: 10/01/2025

Folha: 1/3

Fornecedor: **V. BARBOZA**  
 Endereço: RUA DOS ESTUDANTES - Bairro: SAO JOSE  
 Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000  
 CNPJ: 49.183.991/0001-84      Inscrição Estadual: 139774360  
 Telefone: 65984742927      Enquadrado como MPE:Não      MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	20.300,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GLEBA OURO VERDE X SÃO FRANCISCO. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL DE 12 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O TRAJETO DOS ALUNOS SERÁ FEITO ATÉ O SÍTIO ÁGUAS CLARAS.	7,56		0,0000	0,00	0,00
2	25.600,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ. ESTE VEÍCULO DEVERÁ TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 14 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO FARÁ O TRAJETO ESCOLA/PESQUEIRO, PESQUEIRO/ESCOLA, SOMBRA DA MATA, CASA AMARELA, CASA VERMELHA E ZUCK.	7,58		0,0000	0,00	0,00
3	28.200,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ. ESTE VEÍCULO DEVERÁ TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 25 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO FARÁ O TRAJETO FAZENDA BARRA BARA FAZENDA GLÓRIA, FAZENDA JP ATÉ A ESCOLA.	7,77		0,0000	0,00	0,00

*Fls. 214*  
*Rub. 411*

*Silvane*

*g*

*sem tirar o aluno - g*

*Alan F. Gomes*

**49.183.991/0001-84**  
**VANDERLEI BARBOZA**  
**TRANSPORTE VB**  
 RUA ESTUDANTES S/N, BAIRRO SAO JOSE  
 CEP: 78.243-000, NOVA LACERDA MT

NOVA LACERDA, 27 de Janeiro de 2025

*Ano Paulo mo de C. M.*

*Vanderlei Barboza*  
 VANDERLEI BARBOZA  
 PROPRIETÁRIO

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045  
RUA 16 DE JULHO, Nº 815  
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 1/2025 - PR

Processo Administrativo: 0/0  
Processo Licitatório: 1/2025  
Data do Processo: 10/01/2025

Folha: 2/3

Fornecedor: V. BARBOZA  
Endereço: RUA DOS ESTUDANTES - Bairro: SAO JOSE  
Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000  
CNPJ: 49.183.991/0001-84 Inscrição Estadual: 139774360  
Telefone: 65984742927 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
4	28.000,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL APROXIMADO DE 18 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. ESTE VEÍCULO PERCORRERÁ A REGIÃO DENOMINADA FAZENDA NOVA ESTRELA ATÉ A ESCOLA VALE DO GUAPORÉ.	7,77		0,0000	0,00	0,00
5	37.840,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL APROXIMADO DE 12 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO SAIRÁ DA REGIÃO DENOMINADA FAZENDA DA CHICA, FAZENDA DO DONIZETE ATÉ A ESCOLA GETÚLIO VARGAS.	7,69		0,0000	7,69	290.989,60
6	50.000,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, VEÍCULO ESTE COM CAPACIDADE ACIMA DE 20 ALUNOS PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES EM CASO DE EXTREMA NECESSIDADE.	7,77		0,0000	0,00	0,00

Fls. 215  
Rub. 491

Silvane

8

Alunos 9. a  
levar tipo

Alfonso Junior

49.183.991/0001-84  
VANDERLEI BARBOZA  
TRANSPORTE VB  
RUA ESTUDANTES S/N, BAIRRO SAO JOSE.  
CEP: 78.243-000, NOVA LACERDA MT

NOVA LACERDA, 27 de Janeiro de 2025

Ano Paulo mais de D.M.

Vanderlei Barboza

VANDERLEI BARBOZA  
PROPRIETÁRIO

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone: 653259-4045  
RUA 16 DE JULHO, N° 815  
C.E.P.: 78243-000      - Nova Lacerda

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº.: 1/2025 - PR

Processo Administrativo: 0/0  
Processo Licitatório: 1/2025  
Data do Processo: 10/01/2025

Folha: 3/3

Fornecedor: **V. BARBOZA**  
Endereço: RUA DOS ESTUDANTES - Bairro: SAO JOSE  
Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000  
CNPJ: 49.183.991/0001-84      Inscrição Estadual: 139774360  
Telefone: 65984742927      Enquadrado como MPE:Não      MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
7	34.600,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI. ESTE VEÍCULO TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 14 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO IRÁ ESTAR PASSANDO PELA GUARITA DA FAZENDA E MAIS 06 RETIROS.	7,66		0,0000	0,00	0,00

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

Total Geral: 290.989,60

( Valores expressos em Reais R\$ )

**[49.183.991/0001-84]**  
**VANDERLEI BARBOZA**  
**TRANSPORTE VB**  
RUA ESTUDANTES S/N, BAIRRO SAO JOSE.  
CEP: 78.243-000, NOVA LACERDA MT

Total por Extenso: (duzentos e noventa mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

NOVA LACERDA, 27 de Janeiro de 2025

*Ano Paube mais de J. M.*

*Vanderlei Barboza*  
VANDERLEI BARBOZA  
PROPRIETÁRIO

*Alan F. Gomes*

Fls. 27  
Rub. 08

24.150.544/0001-06  
JAIR TIAGO DA SILVA ME  
NOME FANTASIA: TIAGO TRANS-POS  
RUA SANTA CATARINA SMO JOSÉ  
NOVA LACERDA  
CEP: 78.243.000

José Tiago  
Cidade, 9-0

Liliana

PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 1 – PR  
CNPJ: 24.150.544/0001-06  
RAZÃO SOCIAL: JAIR TIAGO DA SILVA ME  
RUA SANTA CATARINA SMO JOSÉ  
CPE: 78.243.000  
NOVA LACERDA-MT  
TELEFONE: 65-99678

**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT**

**LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**EDITAL DE POSTA DE PREÇOS**

**01-06**

**TIAGO DA SILVA**

**ENDEREÇO: RUA A, Nº 1005, BAIRRO SÃO JOSÉ**

**CEP: 7802**

*8*

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone: 653259-4045  
 RUA 16 DE JULHO, N° 815  
 C.E.P.: 78243-000      - Nova Lacerda

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº.: 1/2025 - PR**

Processo Administrativo: 0/0  
 Processo Licitatório: 1/2025  
 Data do Processo: 10/01/2025

Folha: 1/3

Fornecedor: **JAIR TIAGO DA SILVA**  
 Endereço: RUA SANTA CATARINA - Bairro: SAO JOSE  
 Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000  
 CNPJ: 24.150.544/0001-06      Inscrição Estadual: ISENTA  
 Telefone: 65984742927      Enquadrado como MPE:Não      MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	20.300,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GLEBA OURO VERDE X SÃO FRANCISCO. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL DE 12 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O TRAJETO DOS ALUNOS SERÁ FEITO ATÉ O SÍTIO ÁGUAS CLARAS.	7,56		0,0000	0,00	0,00
2	25.600,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ. ESTE VEÍCULO DEVERÁ TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 14 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO FARÁ O TRAJETO ESCOLA/PESQUEIRO, PESQUEIRO/ESCOLA, SOMBRA DA MATA, CASA AMARELA, CASA VERMELHA E ZUCK.	7,58		0,0000	7,58	194.048,00
3	28.200,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ. ESTE VEÍCULO DEVERÁ TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 25 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO FARÁ O TRAJETO FAZENDA BARRA BARA FAZENDA GLÓRIA, FAZENDA JP ATÉ A ESCOLA.	7,77		0,0000	0,00	0,00

Fls. 2/18  
 Rub. 44

*Almeida*

*Glória 4. 87*

*Jaqueline Borges*  
*Juan tiago*  
*Jaqueline Borges*

**24.150.544/0001-06**  
**JAIR TIAGO DA SILVA ME**  
 NOME FANTASIA: TIAGO TRANSPORTES  
 RUA SANTA CATARINA SÃO JOSE N° 1009  
**NOVA LACERDA - MT**  
**CEP: 78.243-000**

NOVA LACERDA, 27 de Janeiro de 2025

*MARLENE R. de O. Lima*

*Juan tiago da Silva*

JAIR TIAGO DA SILVA  
 PROPRIETÁRIO

*Almeida F. Gomes*

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone: 653259-4045  
 RUA 16 DE JULHO, N° 815  
 C.E.P.: 78243-000      - Nova Lacerda

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**N°.: 1/2025 - PR**

Processo Administrativo: 0/0  
 Processo Licitatório: 1/2025  
 Data do Processo: 10/01/2025

Folha: 2/3

Fornecedor: **JAIR TIAGO DA SILVA**  
 Endereço: RUA SANTA CATARINA - Bairro: SAO JOSE  
 Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000  
 CNPJ: 24.150.544/0001-06      Inscrição Estadual: ISENTO  
 Telefone: 65984742927      Enquadrado como MPE:Não      MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
4	28.000,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL APROXIMADO DE 18 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. ESTE VEÍCULO PERCORRERÁ A REGIÃO DENOMINADA FAZENDA NOVA ESTRELA ATÉ A ESCOLA VALE DO GUAPORÉ.	7,77		0,0000	0,00	0,00
5	37.840,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL. ESTE VEÍCULO TRANSPORTARÁ O TOTAL APROXIMADO DE 12 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO SAIRÁ DA REGIÃO DENOMINADA FAZENDA DA CHICA, FAZENDA DO DONIZETE ATÉ A ESCOLA GETÚLIO VARGAS.	7,69		0,0000	0,00	0,00
6	50.000,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, VEÍCULO ESTE COM CAPACIDADE ACIMA DE 20 ALUNOS PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES EM CASO DE EXTREMA NECESSIDADE.	7,77		0,0000	0,00	0,00

Fls. 219  
 Rub. 04

*Handwritten signature*

*Handwritten note: "Alunos 9. de"*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: "Jair Tiago da Silva"*

**24.150.544/0001-06**  
**JAIR TIAGO DA SILVA ME**  
 NOME FANTASIA: TIAGO TRANSPORTES  
 RUA SANTA CATARINA SÃO JOSE N° 1009  
**NOVA LACERDA - MT**  
**CEP: 78.243-000**

NOVA LACERDA, 27 de Janeiro de 2025

*Handwritten signature: "Márcio R. de O. Silva"*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: "Jair Tiago da Silva"*

JAIR TIAGO DA SILVA  
 PROPRIETÁRIO

*Handwritten signature: "Alam F. Gomes"*

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone: 653259-4045  
RUA 16 DE JULHO, Nº 815  
C.E.P.: 78243-000      - Nova Lacerda

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº.: 1/2025 - PR

Processo Administrativo: 0/0  
Processo Licitatório: 1/2025  
Data do Processo: 10/01/2025

Folha: 3/3

Fornecedor: **JAIR TIAGO DA SILVA**  
Endereço: RUA SANTA CATARINA - Bairro: SAO JOSE  
Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000  
CNPJ: 24.150.544/0001-06      Inscrição Estadual: ISENTA  
Telefone: 65984742927      Enquadrado como MPE:Não      MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
7	34.600,00	km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E SEGURO TOTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI. ESTE VEÍCULO TRANSPORTAR O TOTAL DE ATÉ 14 ALUNOS, SENDO QUE O KM A SER PAGO SERÁ SOMENTE AQUELE PERCORRIDO COM ALUNOS. O VEÍCULO IRÁ ESTAR PASSANDO PELA GUARITA DA FAZENDA E MAIS 06 RETIROS.	7,66		0,0000	0,00	0,00

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

Total Geral: 194.048,00

( Valores expressos em Reais R\$ )

Fls. 02/20  
Rub. 04

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**24.150.544/0001-06**  
**JAIR TIAGO DA SILVA ME**  
NOME FANTASIA: TIAGO TRANSPORTES  
RUA SANTA CATARINA SÃO JOSE Nº 100º  
**NOVA LACERDA - MT**  
**CEP: 78.243-000**

Total por Extenso: (cento e noventa e quatro mil quarenta e oito reais )

NOVA LACERDA, 27 de Janeiro de 2025

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
JAIR TIAGO DA SILVA  
PROPRIETÁRIO

*Handwritten signature*